

**ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

---

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA**

---

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2018)*

---

<b>Gestora</b>	A Átrio Gestora de Ativos Ltda., administradora de carteiras de valores mobiliários – categoria “gestor de recursos”, constituída sob a forma de sociedade limitada, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.229.824.25-0, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51 (“Gestora”)
<b>Sede</b>	Na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, nº 77, 3º andar – Edifício Itaim Business Center, Itaim Bibi, CEP 04542-060.
<b>Auditores Independentes</b>	Audifactor Auditores Independentes
<b>Site</b>	<a href="http://www.atrioasset.com.br">www.atrioasset.com.br</a>
<b>Data-Base</b>	31 de dezembro de 2019

## **1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO**

Marcelo Vieira Elaiuy, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Morais de Barros, nº 854, Apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-001, portador do documento de identidade, inscrito no CPF sob nº 014.598.588-16, Diretor de recursos de terceiros diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora da ICVM 558 (“Diretor de Recursos de Terceiros”);

Alexandre Silveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Tambaquis, nº 641, Alphaville Graciosa, CEP 83327-154, portador do documento de identidade RG nº 5.536.052-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 581.368.431-04, Diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários (“Diretor-Sócio”);

Ademir Silva Oliveira, brasileiro, divorciado, contador, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá 77, conjunto 31, Itaim Bibi, CEP 04542-060, portador do documento de identidade RG nº 30.636.348-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.093.788-50, Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Gestora e da ICVM 558 (“Diretor de *Compliance* e de Risco”).

Fábio Frugis Cruz, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Álvaro de Lemos Torres, nº 105, Cidade Monções, CEP 04566-080, portador do documento de identidade, inscrito no CPF sob nº 294.891.038-29, Diretor Comercial;

### **1.1 Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, e da Instrução CVM nº 558/15**

Pelo presente, os Srs. Marcelo Vieira Elaiuy, Alexandre Silveira, Ademir Silva Oliveira e Fábio Frugis Cruz, acima qualificados, declaram e garantem que:

- (a) Reviram o Formulário de Referência da Átrio Gestora de Ativos Ltda. (“Gestora”);
- (b) O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da Átrio Gestora é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.

## **2. HISTÓRICO DA EMPRESA**

### **2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa**

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

A Gestora foi constituída, em 22 de março de 2016, pelos sócios **(a)** Monte Carmelo Administração e Participações Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 8º andar, conjunto 804, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.054.515/0001-70; **(b)** Gileade Participações Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 8º andar, conjunto 804, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.033.286/0001-07; e **(c)** Ademir Silva Oliveira, brasileiro, divorciado, contador, situado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá 77, conjunto 31, Itaim Bibi, CEP 04542-060, inscrito no CPF sob o nº 131.093.788-50, tendo como objeto social o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários.

**2.2** Em junho de 2019, a FV Gestão Empresarial Ltda, Sociedade Empresária Limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Morais de Barros, nº 854, Apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-001, inscrita no CNPJ sob o nº 25.319.003/0001-13 passa a integrar o corpo societário da Gestora.

## **Mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos**

- a. *Principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário.*

Em 23 de julho de 2018 os Sócios resolveram, por unanimidade, alterar a denominação social da Sociedade de SUL BRASIL GESTORA DE ATIVOS LTDA. para ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.

Em junho de 2019, a FV Gestão Empresarial Ltda passa a integrar o capital social da Gestora, trazendo 2 (dois) profissionais para compor o corpo de diretoria da Gestora: (i) Marcelo Vieira Elaiuy e (ii) Fabio Frugis Cruz.

Além disso, em setembro de 2019, a Gestora concluiu o procedimento de formalização junto a CVM da substituição do Diretor Alexandre Silveira pelo Diretor Marcelo Vieira Elaiuy na responsabilidade da Atividade de Gestão de Recursos Discricionária.

- b. *Escopo das atividades*

A Gestora é uma empresa focada em desempenhar todas as atividades inerentes à administração de carteiras de valores mobiliários, categoria gestor de recursos. Ou seja, a gestora é responsável pela estratégia de investimento dos fundos.

- c. *Recursos humanos e computacionais*

As Áreas de Recursos Humanos e T.I. são responsáveis pelos recursos e suporte necessários para suprir e garantir as atividades operacionais da Gestora.

- d. *Regras, políticas, procedimentos e controles internos*

As Presentes Regras, Procedimentos e Controles Internos, aprovadas pela totalidade dos Sócios da Átrio Gestora de Ativos Ltda, dispõem acerca das políticas relativas ao monitoramento, fiscalização, verificação e aplicação das medidas e penalidades relacionadas ao cumprimento do disposto nas demais Regras e Políticas Internas da Gestora.

O objetivo é assegurar, em conjunto com as outras disposições contidas Regras e Políticas Internas da Gestora, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar eventuais riscos decorrentes da complexidade dos negócios da Gestora, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento às leis e regulamentação aplicáveis à Gestora, relacionadas ao exercício de administração de carteiras de valores mobiliários e às demais atividades exercidas pela Gestora.

Todos os sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora (“**Colaboradores**”), devem atuar de forma condizente com as regras, normas e procedimentos estabelecidos, sendo importante que, em caso de dúvidas ou necessidade

de aconselhamento, se busque auxílio imediato junto ao Setor de *Compliance* ou a qualquer de seus membros, individualmente.

O controle e a supervisão das práticas profissionais dos Colaboradores em relação ao controle serão responsabilidade do Setor de *Compliance* e de cada um de seus membros, atuando individualmente. O Setor de *Compliance* será constituído pelo administrador da Gestora responsável por *compliance* e por mais 1 (um) membro, respeitadas as atribuições e prerrogativas a seguir.

Caberá também ao Setor de *Compliance*, em periodicidade não superior a 1 (uma) vez ao ano, promover treinamentos visando a manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação ao códigos de regulação e autorregulação aos quais a Gestora venha a aderir, inclusive ao “Código da Administração de Recursos de Terceiros” (Anbima), bem como garantir o conhecimento dos Colaboradores acerca da legislação atual aplicável às atividades da Gestora e às regras de *compliance* e controles internos.

Sempre que julgar necessário, o Setor de *Compliance* estabelecerá normas, procedimentos e controles internos para a Gestora, determinando atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

Será assegurado pelo Setor de *Compliance*, em conjunto com a Administração, que a estrutura organizacional da Gestora determine, com clareza, a responsabilidade, a autoridade e a autonomia de cada área e a quem cada Colaborador se reporta, a fim de promover altos padrões éticos e de conduta, demonstrando a todos os Colaboradores a importância do comprometimento com todos os controles internos implementados.

### 3. RECURSOS HUMANOS

#### 3.1 Recursos humanos da empresa

##### a. Número de sócios

A Gestora possui 5 (cinco) sócios.

##### b. Número de empregados

Além dos 4 (quatro) administradores da Gestora, responsáveis por **(1)** gestão de carteiras de valores mobiliários; **(2)** *compliance*, gestão de risco e prevenção à “lavagem de dinheiro”; (3) diretoria executiva; (4) diretoria comercial, a Gestora é composta por 6 (seis) empregados, sendo **(i)** 2 (dois) para atuar na Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários ; **(ii)** 2 (dois) para atuar na Área de Tecnologia da Informação; **(iii)** 1 (um) para atuar na Área de *Compliance*, Gestão de Risco e Prevenção à “Lavagem de Dinheiro”; e **(iv)** 1 (um) para atuar na Área Administrativa e Financeira.

##### c. Número de terceirizados

A Gestora não possui serviços contratados de terceiros.

- d. *Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa*

Marcelo Vieira Elaiuy, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Morais de Barros, nº 854, Apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-001, portador do documento de identidade, inscrito no CPF sob nº 014.598.588-16, devidamente autorizado pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteiras de valores mobiliários.

#### **4. AUDITORES**

##### **4.1 Auditores independentes**

- a. *Nome empresarial*

Audifactor Auditores Independentes

- b. *data de contratação dos serviços*

13 de dezembro de 2017

- c. *Descrição dos serviços contratados*

Contratados os serviços de exame das demonstrações contábeis, que abrangem o balanço patrimonial, a demonstração de resultados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, as demonstrações das origens e aplicações de recursos e as notas explicativas às demonstrações contábeis.

#### **5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA**

##### *5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:*

- a. *se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.*

Com base nas demonstrações financeiras, a receita da Gestora ainda não é suficiente considerando que a empresa iniciou as atividades efetivamente em abril de 2017 e o investimento inicial é um fator que impacta de forma relevante o planejamento do negócio.

- b. *se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)*

Sim.

## 5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da ICVM 558

Item facultativo para administradores de carteiras de valores mobiliários – categoria “gestor de recursos”, nos termos do Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15.

## 6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

### 6.1 Atividades desenvolvidas pela empresa

a. *Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)*

A Gestora presta serviços de gestão discricionária de fundos de investimento e de outras carteiras de valores de mobiliários. A Gestora não atua na administração de recursos próprios.

b. *Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)*

A Gestora atua, especialmente, nos segmentos de fundos de investimento em direitos creditórios (Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001), de fundos de investimento imobiliário (Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008) e de fundos de investimento de valores mobiliários (Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014).

O Portfólio da Gestora inclui administração das mais variadas estruturas e tipos de fundos, envolvendo o Multimercado, FIDC e FII, somando um montante de aproximadamente de R\$ 1 bilhão.

A Gestora presta serviços a outros fundos já constituídos ou que estejam em processo de constituição, cujo foco principal seja o produto estruturado por meio de operações de crédito pulverizado (multicedente e multissacado), originárias dos segmentos financeiro, industrial, comercial e de prestação de serviços.

c. *Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão*

São objeto de gestão, pela Gestora, tanto valores mobiliários de renda fixa, quanto valores mobiliários de renda variável.

d. *Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor*

A Gestora não atua na distribuição de fundos de investimento.

## **6.2 Outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários**

### *a. Potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*

A Gestora não atua em outras atividades que possa vir a causar potenciais conflitos de interesse.

### *b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*

A Gestora não possui quaisquer sociedades controladas, coligadas ou sob controle comum.

## **6.3 Perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa**

A Gestora é composta por investidores qualificados e profissionais, nos termos da ICVM 554/2014, podendo ser investidor pessoa física, pessoa jurídica, fundos de investimentos, entidades fechadas de previdência e fundos de pensão.

### *a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):*

- i. Total de investidores da Gestora: 1.974;*
- ii. Total de investidores da Gestora em fundos destinados a investidores qualificados: 141;*
- iii. Total de investidores da Gestora em fundos destinados a investidores Não qualificados: 1.833.*

### *b. Número de investidores, divididos por:*

- i. Pessoas naturais: 1.902*
- ii. Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 5*
- iii. Instituições financeiras: 0*
- iv. Entidades abertas de previdência complementar: 0*
- v. Entidades fechadas de previdência complementar: 0*
- vi. Regimes próprios de previdência social: 6*
- vii. Seguradoras: 0*
- viii. Sociedade de capitalização e arrendamento mercantil: 0*
- ix. Clubes: 0*
- x. Fundos de investimentos: 61*
- xi. Investidores não residentes: 0*
- xii. Outros: 0*



- c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):
- i. Total de recursos financeiros sob administração da Gestora: R\$1.097.966 mil.
  - ii. total de recursos financeiros sob administração em carteiras destinadas a investidores qualificados: R\$1.061.957 mil. total de recursos financeiros sob administração em carteiras destinadas a investidores Não qualificados: R\$36.009 mil.
- d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

A Gestora não aplica em ativos financeiros no exterior.

- e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes
- i. Investidor 1: R\$ 91.003 mil.
  - ii. Investidor 2: R\$ 66.664 mil.
  - iii. Investidor 3: R\$ 65.842 mil.
  - iv. Investidor 4: R\$ 58.171 mil.
  - v. Investidor 5: R\$ 42.389 mil.
  - vi. Investidor 6: R\$ 30.722 mil.
  - vii. Investidor 7: R\$ 25.414 mil.
  - viii. Investidor 8: R\$ 21.308 mil.
  - ix. Investidor 9: R\$ 17.449mil.
  - x. Investidor 10: R\$ 15.352 mil.
- f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
- i. Pessoas naturais: R\$ 289.574 mil (26,41%).
  - ii. Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): R\$ 43.649 mil (3,98%).
  - iii. Instituições financeiras: 0.
  - iv. Entidades abertas de previdência complementar: 0.
  - v. Entidades fechadas de previdência complementar: 0.
  - vi. Regimes próprios de previdência social: R\$ 25.642 mil (2,34%).
  - vii. Seguradoras: 0.
  - viii. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0.
  - ix. Clubes de investimento: 0.
  - x. Fundos de investimentos: R\$ 737.746 mil (67,28%).
  - xi. Investidores não residentes: 0.
  - xii. Outros: 0.

#### 6.4 Valor dos recursos financeiros sob administração

O valor financeiro sob gestão está dividido em:

- a. Ações: R\$ 0;
- b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: R\$ 553.169 mil (50,44%);

- c. *Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: R\$ 0;*
- d. *Cotas de fundos de investimento em ações: R\$ 0;*
- e. *Cotas de fundos de investimento em participações: R\$ 0;*
- f. *Cotas de fundos de investimento imobiliário: R\$ 2.299 mil (0,21%);*
- g. *Cotas de fundos de investimento em direito creditório: R\$ 462.635 mil (42,18%);*
- h. *Cotas de fundos de investimento em renda fixa: R\$ 27.213mil (2,48%);*
- i. *Cotas de outros fundos de investimentos: R\$ 1.193 mil (0,11%);*
- j. *Derivativos: R\$ 0;*
- k. *Outros valores imobiliários: R\$ 0;*
- l. *Títulos públicos: R\$ 42.978 mil (3,92%);*
- m. *Outros ativos: R\$ 9,7.246 mil (0,66);*

**6.5 Perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária**

Item facultativo para administradores de carteiras de valores mobiliários – categoria “gestor de recursos”, nos termos do Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15.

**6.6 Outras informações que a empresa julgue relevantes**

Não há informações consideradas como relevantes.

**7. GRUPO ECONÔMICO EM QUE SE INSERE A EMPRESA**

**7.1. Controladores diretos e indiretos**

A Gestora não possui controladores diretos ou indiretos. Atualmente, o capital social da Gestora se encontra distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação no capital social
Monte Carmelo Administração e Participações Ltda. (CNPJ nº 23.054.515/0001-70)	44,50%
Gileade Participações Ltda. (CNPJ nº 23.033.286/0001-07)	44,50%
Ademir Silva Oliveira (CPF nº 131.093.788-50)	10,00%
FV Gestão Empresarial Ltda	1,00%
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>

**a. Controladas e coligadas**

A Gestora não possui quaisquer sociedades controladas ou coligadas.

**b. Participações da empresa em sociedades do grupo**

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

A Gestora não possui quaisquer participações em sociedades do grupo.

*c. Participações de sociedades do grupo na empresa*

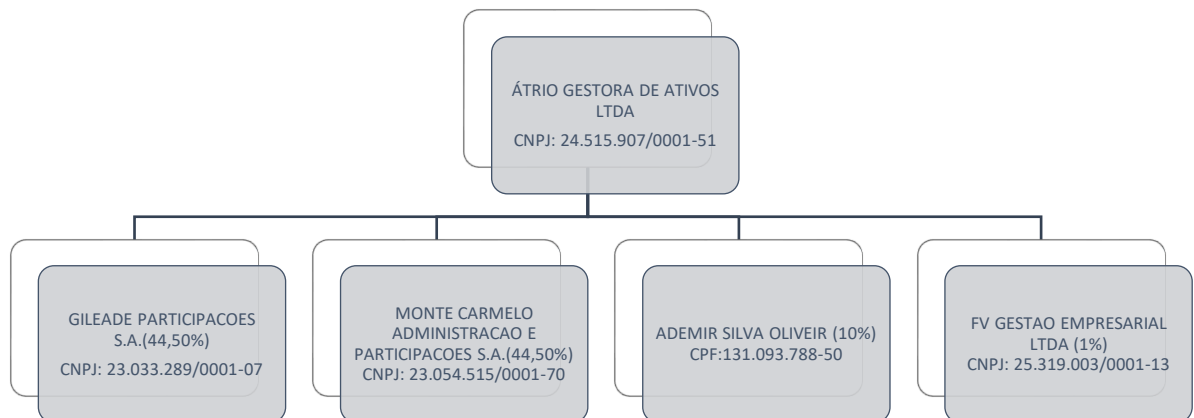
As seguintes sociedades do grupo possuem participações na Gestora:

Sócio	Participação no capital social
Monte Carmelo Administração e Participações Ltda. (CNPJ nº 23.054.515/0001-70)	44,50%
Gileade Participações Ltda. (CNPJ nº 23.033.286/0001-07)	44,50%
FV Gestão Empresarial Ltda	1,00%

*d. Sociedades sob controle comum*

A Gestora não possui quaisquer sociedades sob controle comum.

**7.2. Organograma do grupo econômico em que se insere a empresa**



**8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA**

**8.1 Estrutura administrativa da empresa**

*a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico*

A administração da Gestora é composta por 4 (quatro) administradores, o Sr. Alexandre Silveira, Sr. Ademir Silva Oliveira, Sr. Marcelo Vieira Elaiuy e Sr. Fábio Cruz. A administração é responsável por:

- (1) observar e fazer cumprir as determinações das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, incentivando os seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a atuar em conformidade;

- (2) manter a Área de *Compliance* da Gestora informada sobre eventuais conflitos de interesses;
- (3) levar ao conhecimento da Área de *Compliance* da Gestora os casos de descumprimento das determinações das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora;
- (4) participar, quando assim solicitada pela Área de *Compliance* da Gestora, das deliberações sobre os casos de descumprimento das determinações das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora; e
- (5) participar, quando assim solicitada pela Área de *Compliance* da Gestora, das discussões sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesses.

O Comitê Executivo da Gestora é responsável por:

- (1) estabelecer a política geral dos negócios da Gestora;
- (2) fiscalizar o desempenho dos Administradores da Gestora;
- (3) convocar e submeter à reunião de sócios as obrigações e informações relevantes da Gestora; e
- (4) manifestar-se sobre os relatórios da administração e a aprovação de contas da Gestora.

As atividades da Gestora estão distribuídas em 3 (três) áreas distintas: **(1)** a área responsável pela gestão de recursos de terceiros; **(2)** a área responsável pela tecnologia da informação e Recursos Humanos; e **(3)** a área responsável por *compliance*, pela gestão de risco e pela organização administrativa da Gestora (controladoria).

*b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões*

O Comitê Executivo da Gestora é composto por 5 (cinco) membros, eleitos por seus sócios, com mandato por prazo indeterminado: **(1)** o Sr. Alexandre Silveira; **(2)** o Sr. Vilmar Silveira; e **(3)** o Sr. Ademir Silva Oliveira (4) Marcelo Vieira Elaiuy (5) Fábio Frugis Cruz. O Comitê Executivo se reúne na sede da Gestora, ao final de cada ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do Comitê são tomadas por maioria de seus membros, consignadas em atas e lavradas em livro próprio.

*c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais*

O Sr. Marcelo Vieira Elaiuy é responsável **(1)** pela gestão de carteiras de valores mobiliários;

O Sr. Ademir Silva Oliveira é responsável **(1)** pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora e da Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*); **(2)** pelo cumprimento das normas que dispõem sobre a prevenção à “lavagem de dinheiro”, notadamente da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999; e **(3)** pela gestão de risco;

O Sr. Alexandre Silveira é responsável pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Sociedade observando as normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*suitability*), notadamente da instrução CVM nº 539;

O Sr. Fábio Frugis Cruz é responsável pelo comercial e pelo relacionamento com investidores.

Os Administradores da Gestora deverão exercer suas funções em estrita observância às normas aplicáveis ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, em especial à Instrução CVM nº 558/15, e às regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, conforme aprovados pelos seus Sócios, de tempos em tempos.

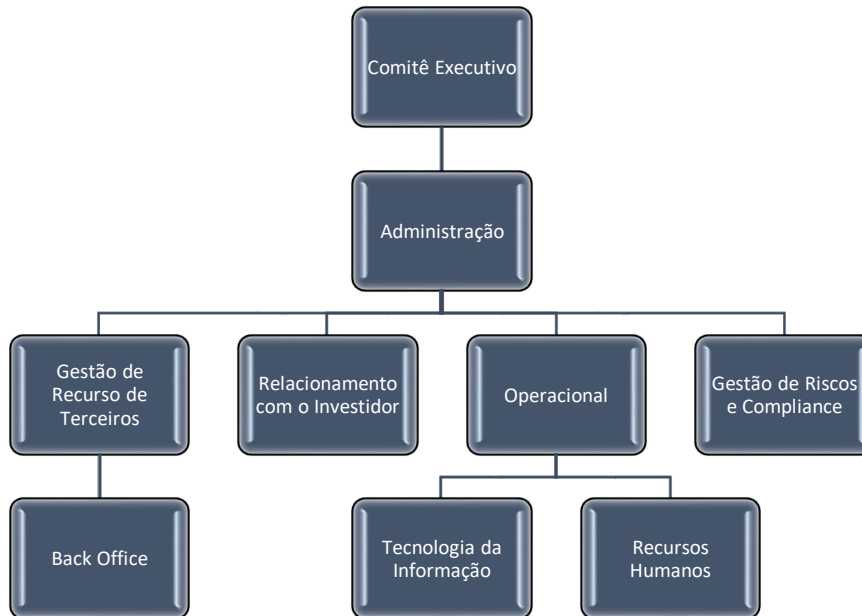
Os Administradores possuem os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na Gestora, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Gestora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Gestora, sem autorização de seus Sócios.

Compete aos Administradores da Gestora a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas no contrato social da Gestora, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para **(1)** zelar pela observância da lei, do contrato social e pelo cumprimento das deliberações dos Sócios; **(2)** administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou, por qualquer outra forma, adquirir bens móveis ou imóveis da Gestora, determinando os respectivos preços, termos e condições; e **(3)** expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Gestora.

Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Gestora, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados por **(1)** dois administradores em conjunto; ou **(2)** um administrador em conjunto com um procurador. A representação da Gestora em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Gestora, os atos de qualquer dos administradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social.

## 8.2 Organograma da estrutura administrativa da empresa



**8.3 Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6, e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários**

a. Nome	Alexandre Silveira
b. Idade	44 anos
c. Profissão	Empresário
d. CPF ou número do passaporte	581.368.431-04
e. Cargo ocupado	Administrador Executivo, Membro do Comitê Executivo da Gestora e Membro do Comitê de Crise da Gestora
f. Data da posse	22.3.2016 (Administrador)
g. Prazo do mandato	indeterminado
h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa	Não há

a. Nome	Ademir Silva Oliveira
b. Idade	448 anos
c. Profissão	Contador
d. CPF ou número do passaporte	131.093.788-50
e. Cargo ocupado	Administrador responsável por compliance e pela gestão de risco, e

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

	Membro do Comitê Executivo da Gestora e Membro do Comitê de Crise da Gestora
<i>f. Data da posse</i>	22.3.2016 (administrador)
<i>g. Prazo do mandato</i>	indeterminado
<i>h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa</i>	Administrador responsável pela prevenção à “lavagem de dinheiro”

<i>a. Nome</i>	Vilmar Silveira
<i>b. Idade</i>	50 anos
<i>c. Profissão</i>	Empresário
<i>d. CPF ou número do passaporte</i>	722.099.509-10
<i>e. Cargo ocupado</i>	Membro do Comitê Executivo da Gestora
<i>f. Data da posse</i>	-
<i>g. Prazo do mandato</i>	Indeterminado
<i>h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa</i>	

<i>a. Nome</i>	Marcelo Vieira Elaiuy
<i>b. Idade</i>	62
<i>c. Profissão</i>	Economista
<i>d. CPF ou número do passaporte</i>	014.598.588-16
<i>e. Cargo ocupado</i>	Diretor de Gestão de Recursos Membro do Comitê Executivo da Gestora e Membro do Comitê de Crise da Gestora
<i>f. Data da posse</i>	10.09.2019
<i>g. Prazo do mandato</i>	Indeterminado
<i>h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa</i>	N/A

<i>a. Nome</i>	Fábio Frugis Cruz
<i>b. Idade</i>	40
<i>c. Profissão</i>	Economista
<i>d. CPF ou número do passaporte</i>	294.891.038-29
<i>e. Cargo ocupado</i>	Diretor Comercial Membro do Comitê Executivo da Gestora e Membro do Comitê de Crise da Gestora
<i>f. Data da posse</i>	10.09.2019
<i>g. Prazo do mandato</i>	Indeterminado
<i>h. Outros cargos ou funções exercidas na empresa</i>	N/A

**8.4 Em relação ao Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários**

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA - ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)

*a. Currículo*

O Sr. Marcelo Vieira Elaiuy é o Administrador da Gestora responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.

*i. Cursos concluídos*

Instituição	Curso	Local	Data
WHARTON UNIVERSITY	GESTÃO DE PORTIFOLIO	FILADELFIA, USA	1999
NEW YORK UNIVERSITY	MERCADO DE CAPITAIS	NEW YORK, USA	1984
PUC-SP	CIENCIAS ECONOMICAS	SÃO PAULO ,SP	1977

*ii. Aprovação em exame de certificação profissional*

Marcelo é dispensado da Certificação dos Gestores da Anbima (CGA), conforme as regras de dispensa da Anbima.

*iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos*

Nome da empresa	Cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Datas de entrada e saída do cargo
Átrio Gestora de Ativos LTDA.	Sócio-Diretor, responsável pela gestão dos fundos de investimento	Gestora de recursos financeiros de terceiros	2019-atual
Azimut WM	Sócio Gestor	Gestora de Recursos	2015-2017
LFI Investimentos	Sócio Gestor	Gestora de Recursos	2009-2014
Banco Credibel	Diretor Estatutário	Banco Comercial	2005-2008
Open Fund	Sócio Gestor	Gestora de Recursos	2002-2004
Banco Sudameris	Diretor Estatutário	Banco de Investimentos	1998-2001

### **8.5 Em relação ao Diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM nº 558/15**

*a. Currículo*



**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

O Sr. Ademir Silva Oliveira é o Administrador da Gestora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora e da Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*).

*i. Cursos concluídos*

Instituição	Curso	Local	Data
FIPE – Universidade de São Paulo	MBA – Economia do Setor Financeiro	São Paulo, SP	2004
FAC FITO	Graduação em Ciências Contábeis, com CRC	Osasco, SP	2002
IME – Universidade de São Paulo	Programa de aperfeiçoamento em tópicos de estatística	São Paulo, SP	-
ANCORD	Fundos de investimentos controle, gestão e avaliação	São Paulo, SP	-
ANCORD	Marcação a mercado	-	-
ANCORD	Operações nos mercados de renda fixa e derivativos	São Paulo, SP	-
Bradesco	Matemática financeira e estatística	-	-
Bradesco	Mercado financeiro e investimentos	-	-
Bradesco	Contabilidade empresarial e análise de balanços	-	-
Bradesco	Análise de crédito – pessoa jurídica	-	-
Bradesco	Empréstimos e financiamentos	-	-
Universidade de São Paulo	Seminário em temas de administração avançada	São Paulo, SP	-
-	Prevenção à “lavagem de dinheiro”	-	-

*ii. Aprovação em exame de certificação profissional*

Não aplicável, visto que inexistente tal obrigatoriedade na Instrução CVM nº 558/15.

*iii. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) anos*

Nome da empresa	Cargo e funções inerentes ao cargo	Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	Datas de entrada e saída do cargo
Átrio Gestora de Ativos LTDA.	Sócio-Diretor de Riscos e <i>Compliance</i> , responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e	Gestora de recursos financeiros de terceiros	2016-atual

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)

	controles internos da Gestora, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro		
Artesanal Investimentos Ltda.	Coordenador de produtos estruturados	Gestora de fundos de investimentos	2015-2016
Gradual CCTVM	Superintendente	Administração de fundos de investimentos	2011-2015
Banco Paulista S.A.	Gerente de Custódia e Controladoria de Fundos de Investimentos. Departamento de Ações e Custódia – Controladoria de Fundos de Investimentos	-	2008-2011

**8.6 Em relação ao Diretor responsável pela gestão de risco**

O Sr. Ademir Silva Oliveira, indicado no item 8.5 acima, também é o Administrador da Gestora responsável pela gestão de risco.

**8.7 Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento**

A Gestora não possui a atividade de distribuição.

**8.8 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos***a. Quantidade de profissionais*

O Administrador da Gestora responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários, a Gestora conta com mais 2 (dois) profissionais para atuar na Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários.

*b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*

A Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários será responsável pela gestão profissional dos títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos de investimento e das demais carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora, devendo **(1)** analisar e selecionar os títulos e valores mobiliários para aquisição ou alienação, definindo os respectivos preços e condições, dentro dos parâmetros de mercado; e **(2)** observar e respeitar as políticas de investimento, de composição e de diversificação das carteiras dos fundos de investimento e das demais carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora, conforme estabelecidas nos respectivos regulamentos e contratos.

A seguir as principais atribuições do Diretor responsável, Sr. Marcelo Vieira Elaiuy, no exercício de sua atividade:

- (1) responsável pela gestão profissional, bem como sobre a decisão de investimento entre os diversos tipos de ativos financeiros que farão parte de cada fundo da Gestora, e em que proporção, considerando, entre outros fatores, os riscos e as políticas de investimentos pré-definidas;
- (2) responsável pela transmissão de ordens de compra e venda de ativos financeiros que compõem as carteiras de cada fundo da Gestora;
- (3) responsável pelo acompanhamento dos relatórios de exposição de risco de cada fundo da Gestora, com base na política de investimento e fatores de riscos definidos em cada produto; e
- (4) responsável pelas providências necessárias de ajuste da exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na política de gestão de riscos em cada regulamento dos fundos da Gestora.

A Gestora conta com 2 (dois) analistas, que atuarão na gestão de recursos, com as seguintes atribuições:

- (1) responsáveis pelo processo de registro, boletamento e aprovação de operações de negociação (compra e venda) de títulos, junto ao administrador e custodiante de cada fundo sob a responsabilidade da Gestora;
- (2) responsáveis pelo acompanhamento da manutenção de contas de depósito, margem e de negociação (compra e venda de ativos) de cada fundo, bem como o registro de aplicações e resgates de cotas;
- (3) responsáveis pelo acompanhamento da liberação e divulgação pelo administrador fiduciário do valor de cota e patrimônio líquido diário dos fundos geridos; e
- (4) responsáveis pela reserva de caixa (disponibilidade) e pelo enquadramento tributário das carteiras, com base no regulamento de cada fundo e Instrução Normativa da SRF.

*c. Sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos*

A Gestora conta com processos integrados aos sistemas dos respectivos administradores e custodiantes dos fundos geridos. Durante a gestão, o processo de aprovação das operações junto ao administrador e ao custodiante consiste na verificação e validação das operações de aquisição de ativos negociados para cada fundo, tais como **(a)** cadastro de cedentes e limites operacionais cedidos; **(b)** concentração de cedentes e sacados/devedores; **(c)** prazos; **(d)** taxas de negociação e aquisição; e **(e)** níveis de recompras. A análise será

fundamentada também na política de investimentos e nos critérios de elegibilidade definidos no regulamento de cada fundo.

A atualização periódica dos integrantes da Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários será realizada através de *feeders* de mercado, agências de notícias e relatórios internos produzidos pelas demais áreas da Gestora.

O Administrador da Gestora responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários será o responsável legal pelas operações dos fundos de investimento e das demais carteiras de valores mobiliários sob gestão da Gestora.

A mesa de operações será responsável pela execução, conforme determinado pelo Administrador da Gestora responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários.

A Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários será responsável pelo registro e pelo controle das operações realizadas. A conferência das operações efetuadas será segregada das atividades de realização de negócios.

#### **8.9 Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados**

*a. Quantidade de profissionais*

Além do Administrador da Gestora responsável por *compliance*, a Gestora conta com mais 1 (uma) Profissional para atuar na Área de *Compliance*.

*b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*

A Área de *Compliance* da Gestora é responsável por promover a conformidade das atividades da Gestora, com base nas políticas, regras e procedimentos internos, bem como o acompanhamento e a aplicação da legislação vigente.

A Área de *Compliance* atua com foco na definição e na avaliação dos métodos e ferramentas de controle das demais áreas da Gestora, fornecendo suporte para a correção de inconsistências, por meio de projetos e planos de ação e atuação, visando sempre a melhorias em todas as atividades da Gestora.

A Área de *Compliance* da Gestora é responsável por:

- (1) observar e fazer cumprir as determinações das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, incentivando os seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços a atuar em conformidade;

(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)

- (2) manter atualizada a relação dos administradores da Gestora e seus respectivos parentes, conforme definidos pelo artigo 17 da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986;
- (3) acolher denúncias ou relatos de descumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora;
- (4) deliberar sobre os casos de descumprimento das determinações das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora; e
- (5) arbitrar sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesse.

A seguir as principais atribuições do Diretor responsável por *compliance*, Sr. Ademir Silva Oliveira, no exercício de sua atividade:

- (1) elaborar o Relatório Anual de *Compliance*, nos termos da Instrução CVM de nº 558/15. O relatório é apresentado para aprovação, ao Comitê Executivo da Gestora, anualmente até 31 de abril de cada ano, contendo as seguintes informações: **(i)** a conclusão dos exames efetuados no exercício anterior; e **(ii)** as recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, com o estabelecimento de ações preventivas e corretivas para a resolução das deficiências e melhorias de controles internos;
- (2) coordenar e acompanhar qualquer fiscalização regulatória e de autorregulação;
- (3) coordenar os procedimentos internos de programa de treinamento e formação de profissionais;
- (4) monitorar a aderência dos Colaboradores às normas e políticas internas da Gestora, assim com as leis e regulamentações aplicáveis;
- (5) acompanhar e discutir a contratação e criação de novos produtos da Gestora, bem como adequá-los a legislação vigente;
- (6) responsável pelo controle e a supervisão de terceiros contratados; e
- (7) responsável pela revisão da Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, podendo, sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes, de acordo com as melhores práticas de mercado.

Na Área de *Compliance*, a gestora conta com uma Profissional de *compliance*, com as seguintes atribuições:

- (1) monitorar e aplicar o Programa de Treinamento de conjunto de regras de *compliance* da Gestora, mantendo os registros e evidência dos documentos formalizados;

- (2) manter atualizado o Código de Ética, o Manual de Regras e *Compliance* e demais políticas Gestora;
- (3) garantir que seja obtido por terceiro competente o formulário “Conheça seu Colaborador” da Gestora;
- (4) convocar e coordenar as reuniões que envolvam a Área de *Compliance*;
- (5) verificar e responder prontamente às perguntas e dúvidas relacionadas a *compliance* dos Colaboradores;
- (6) manter o registro em arquivo das atas de reuniões envolvendo a Área de *Compliance*, bem como das evidências de análises de *compliance* que possam ser relevantes para futuras auditorias e fiscalização regulatórias;
- (7) manter a guarda e o registro dos termos de adesão de cada Colaborador às políticas internas da Gestora;
- (8) criar, acompanhar e monitorar o controle de acesso dos Colaboradores às suas respectivas áreas de atuação;
- (9) acompanhar junto ao responsável pela Área de Tecnologia da Informação, a contratação e a instalação de sistemas de processamento de dados (servidores), bem como recursos de segurança do ambiente de informática, tais como *backup*, *firewall*, VPN (*Virtual Private Network*), antivírus, *no-break*, internet e telefonia; e
- (10) aplicar testes de *compliance* para mitigar a exposição ao risco operacional, resultante de falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistema, ou de eventos externos.

c. *Sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos*

Cabe à Área de *Compliance*, como órgão colegiado, e a cada um de seus membros, atuando individualmente, promover a aplicação conjunta das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora.

Cabe, também, à Área de *Compliance*, em periodicidade não inferior a 1 (uma) vez ao ano, promover treinamentos visando manter os sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora constantemente atualizados em relação às suas regras, políticas, procedimentos e controles internos, e a outros códigos de autorregulação aos quais a Gestora venha a aderir, inclusive ao “Código de Administração de Recursos de Terceiros” – Código ART, bem como garantir o conhecimento dos sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços acerca da legislação atual aplicável às atividades da Gestora e às regras de *compliance* e controles internos.

A Área de *Compliance*, visando a assegurar que a Gestora opere em conformidade com as suas regras, políticas, procedimentos e controles internos, e as normas e orientações às quais a Gestora se sujeita, deve, ao menos 1 (uma) vez por ano, avaliar e revisar os procedimentos da Gestora a fim de minimizar preventivamente eventuais riscos operacionais e de descumprimento do disposto em suas regras, políticas procedimentos e controles internos.

Sempre que julgar necessário, a Área de *Compliance* estabelecerá normas, procedimentos e controles internos para a Gestora, determinando atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

As políticas internas devem estabelecer os papéis e responsabilidades dos profissionais a fim de promover altos padrões éticos e de conduta, demonstrando a todos os sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora a importância do comprometimento com todos os controles internos implementados.

Cabe à Área de *Compliance*, no exercício de suas atribuições:

- (1) fiscalizar os atos dos Administradores da Gestora e de quaisquer de seus sócios, empregados e prestadores de serviços, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e nos termos das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e demais políticas aos quais esses e/ou a Gestora venham a aderir;
- (2) estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, bem como verificar a adequação e a efetividade de referidos controles;
- (3) descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas de atuação de cada um dos sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora, visando minimizar preventivamente riscos operacionais, sempre que entender necessário e, obrigatoriamente, 1 (uma) vez a cada dois anos;
- (4) avaliar os processos e procedimentos utilizados para assegurar o cumprimento do disposto nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e nos demais códigos, manuais e políticas aos quais a Gestora venha a aderir;
- (5) avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, um descumprimento do disposto nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e nos demais códigos, manuais e políticas aos quais a Gestora venha a aderir;
- (6) sempre que julgar conveniente e, para fins de apurar fatos cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular questões a serem respondidas por sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços ou, se for caso, por peritos indicados pela administração da Gestora;

- (7) definir os procedimentos a serem adotados para a repressão de atos praticados em desacordo com as regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e os demais códigos, manuais e políticas aos quais a Gestora venha a aderir, bem como estabelecer as penalidades ou mecanismos para a reparação de danos sofridos pela Gestora ou por terceiros em função do seu descumprimento, a serem aplicados pela sua administração; e
- (8) rever, no mínimo, bienalmente as regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e os demais códigos, manuais e políticas aos quais a Gestora venha a aderir, bem como, sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes a referidos documentos, de acordo com as melhores práticas de mercado.

A cada um dos membros da Área de *Compliance* compete, a qualquer tempo, exercer a fiscalização de atos dos sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora, e verificar o cumprimento de seus deveres legais e aqueles assumidos mediante adesão às regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora. Sempre que um membro da Área de *Compliance* obtiver indícios de que existe uma violação ou possibilidade de violação à regulamentação aplicável à Gestora, a qualquer das disposições contidas nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, ou nos demais códigos, manuais e políticas aos quais a Gestora tenha aderido, caberá ao referido membro convocar imediatamente uma reunião da Área de *Compliance* para definir os próximos passos a serem tomados, inclusive quanto à investigação da ocorrência que houver dado causa à convocação da reunião ou à aplicação de penalidades ou reprimenda.

Cabe ao Administrador da Gestora responsável por *compliance*:

- (1) prestar suporte a todas as áreas da Gestora no que concerne a esclarecimentos dos controles internos e do disposto nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora;
- (2) acompanhar a conformidade das atividades da Gestora com as normas regulamentares (externas e internas, inclusive, mas não exclusivamente, conforme estabelecidas nas regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora) em vigor; e
- (3) fiscalizar os controles internos da Gestora, em particular no que diz respeito às seguintes atividades desempenhadas pela Gestora: **(i)** execução dos controles de corretagens; **(ii)** revisão dos cálculos de valor de cotas dos fundos geridos, para confrontação com o administrador do respectivo fundo; **(iii)** elaboração de relatório gerencial de posição das carteiras administradas (fundos); e **(iv)** controle das contas a pagar da Gestora.

Além disso, são atribuições do Setor de *Compliance*, relacionadas a Política Regras, Procedimentos e Controles Internos (“Política de *Compliance*”):



- (1) definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes da Política de *Compliance* ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- (2) promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos previstos na Política de *Compliance*;
- (3) apreciar todos os casos apresentados ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos na Política de *Compliance* ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- (4) garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- (5) solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- (6) tratar todos os assuntos apresentados ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Gestora, como também dos Colaboradores envolvidos; e
- (7) definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações levadas ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- (1) investimentos pessoais;
- (2) transações financeiras com clientes fora do âmbito da Gestora;
- (3) recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;
- (4) análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal;
- (5) análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio;
- (6) participações em alguma atividade política; ou
- (7) participação de Colaboradores em alguma atividade externa.

Enfim, a Política de *Compliance* possibilita avaliar diversas situações de desvios de conduta e padrões éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da Gestora, mas seria impossível detalhar todos os prováveis desvios de má conduta. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas de *compliance* e princípios que orientam as ações da Gestora. Portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do administrador da Gestora responsável por *compliance*, bem como eventual ocorrência, suspeita ou indício de prática por qualquer Colaborador que não esteja de acordo com as disposições da Política de *Compliance* e das demais normas aplicáveis às atividades da Gestora, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ou que tome conhecimento da ocorrência ou suspeite ou possua indícios de práticas em desacordo com as regras aplicáveis, ao administrador da Gestora responsável por *compliance*, exclusivamente por meio do e-mail [compliance@atrioasset.com.br](mailto:compliance@atrioasset.com.br).

Diante de eventual ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas na Política de *Compliance* ou aplicáveis às atividades da Gestora que cheguem ao conhecimento do administrador da Gestora responsável por *compliance*, de acordo com os procedimentos estabelecidos na Política de *Compliance*, o administrador da Gestora responsável por *compliance* utilizará registros e sistemas padrões de monitoramento eletrônico e telefônico para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede pode ser acessado pelos administradores da Gestora, caso haja necessidade. Arquivos pessoais salvos em cada computador serão acessados caso os administradores da Gestora julguem necessário.

Os administradores da Gestora poderão utilizar as informações obtidas nos sistemas para decidir sobre eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos da Política de *Compliance*. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

A Gestora pode realizar inspeções, a cargo do administrador da Gestora responsável por *compliance*, com base em tais sistemas de monitoramento eletrônico e/ou telefônico, independentemente da ocorrência de descumprimento ou suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas na Política de *Compliance* ou aplicáveis às atividades da Gestora.

Mensagens de correio eletrônico de Colaboradores serão gravadas e poderão ser interceptadas e abertas para ter a regularidade de seu conteúdo verificada. No mesmo sentido, computadores serão auditados e conversas telefônicas serão gravadas e escutadas sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores já que se trata de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela Gestora.

Adicionalmente, um monitoramento anual pode ser realizado, a cargo do administrador da Gestora responsável por *compliance*, sobre uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, bem como as ligações telefônicas dos Colaboradores selecionados, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas na Política de *Compliance*.

Além dos procedimentos de supervisão periódicos realizados pelo administrador da Gestora responsável por *compliance*, os administradores da Gestora poderão, quando julgarem oportuno e necessário, realizar inspeções, nas ferramentas de trabalho, a qualquer momento sobre quaisquer Colaboradores.

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos na Política de *Compliance* é de responsabilidade dos administradores da Gestora, a seu exclusivo critério, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da propositura das medidas cíveis e criminais cabíveis por parte da Gestora, nas quais poderão, inclusive, ser pleiteados perdas e danos, lucros cessantes, danos morais, bem como a aplicação de qualquer outra penalidade e/ou ressarcimento ou pagamento de valores, seja a que título for.

A Gestora não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Gestora venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, poderá exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Caberá ao administrador da Gestora responsável por *compliance* implementar as sanções que eventualmente venham a ser definidas pelos administradores da Gestora em relação a quaisquer Colaboradores.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos da Política de *Compliance*, deverá reportar, imediatamente, tal acontecimento ao administrador da Gestora responsável por *compliance*, sob pena de ser considerado corresponsável com o infrator.

A fim de se adequar às melhores práticas de *compliance*, serão desenvolvidos mecanismos de divulgação interna do sistema normativo, organizacional, de avaliação de riscos, de formalização da avaliação destes, de documentação, correção e de testes de segurança, principalmente no que se refere à informatização das operações.

O responsável pela Área deve assegurar ainda que todas as normas, regulamentos e políticas aplicáveis aos negócios da organização sejam seguidos em suas dependências. Todos os responsáveis são adequadamente selecionados e qualificados para exercer suas tarefas, devendo estar familiarizados e atualizados com a Política de *Compliance*.

A seguir, descrevemos os principais controles/monitoramentos executados:

- (1) operações da Polícia Federal e notícias sobre “lavagem de dinheiro” – o Setor de *Compliance* acompanha o andamento das operações da Polícia Federal que visam combater o crime de “lavagem de dinheiro” e seus crimes correlatos, bem como a veiculação de notícias envolvendo o crime de “lavagem de dinheiro” na mídia em geral. O intuito deste procedimento é detectar as pessoas envolvidas com o crime de “lavagem de dinheiro” que possam figurar ou não no rol de clientes da Gestora. Para os clientes detectados nestas situações, o Setor de *Compliance* deverá emitir relatório com o parecer para a Administração da Gestora. Se aplicável, promover a comunicação do cliente ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF;
- (2) procedimento de verificação de normas – tem como objetivo estabelecer um procedimento para que seja realizada a verificação de normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado financeiro;
- (3) pessoas expostas politicamente (PEP) – agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para os clientes brasileiros, devem ser consideradas as seguintes situações:
  - (i) detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
  - (ii) ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União:
    - (A) de Ministro de Estado ou equiparado;
    - (B) de natureza especial ou equivalente;
    - (C) de Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; ou
    - (D) do grupo direção e assessoramento superiores (DAS), nível 6 (seis), e equivalentes;
  - (iii) membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores;
  - (iv) membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;

- (v) membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- (vi) governadores de Estado e do Distrito Federal, os Presidentes de Tribunal de Justiça, de Assembleia Legislativa e de Câmara Distrital, e os Presidentes de Tribunal e de Conselho de Contas de Estados, de Municípios e do Distrito Federal; e
- (vii) prefeitos e Presidentes de Câmara Municipal de capitais de Estados.

Para os clientes estrangeiros, deve ser considerado se exercem ou exerceram importantes funções públicas em um país estrangeiro, tais como chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos.

- (1) monitoramento de clientes suscetíveis – o objetivo deste monitoramento é que a Área de Cadastro alerte ao *Compliance*, os clientes que apresentem em seus dados cadastrais indícios de suscetibilidade ao envolvimento com o crime de “lavagem de dinheiro”, conforme disposto na política de combate e prevenção à “lavagem de dinheiro” da Gestora. O Setor de *Compliance*, por sua vez, analisa o cliente e reporta, caso identifique alguma informação desabonadora para a manutenção de relacionamento com o cliente.

Atividades suscetíveis são atividades profissionais e/ou econômicas que segundo a legislação vigente apresentam alto nível de suscetibilidade para o envolvimento com o crime de “lavagem de dinheiro”;

- (2) monitoramento de clientes menores de 18 anos e maiores de 70 anos – todos os clientes identificados neste perfil são monitorados e analisados pelo Setor de *Compliance*; e
- (3) situação financeira patrimonial – clientes que aportam valores incompatíveis com a situação financeira patrimonial declarada na ficha cadastral ou operem volumes superiores ao seu perfil (*suitability*) são analisados pelo Setor de *Compliance*, inclusive da exigência de atualização imediata de sua ficha de SFP.

É de responsabilidade também do Setor de *Compliance*, acompanhar os parâmetros relacionados a constituição e operacionalização de fundos de investimentos, devendo orientar a observância da legislação em vigor e dos princípios e aderência a ANBIMA, especificamente ao Código de Administração de Recursos de Terceiros – Código ART, bem como o acompanhamento de: **(a)** ofertas públicas de distribuição e aquisição de valores mobiliários, estabelecendo as melhores práticas a serem adotadas pelo mercado (coordenadores de ofertas), quando de uma oferta pública de valores mobiliários. Os principais independente); **(b)** fundos de investimento, delimitando os princípios que a indústria de fundos de investimento (administradores e gestores) deve adotar, visando a

umentar a qualidade e a disponibilidade de informações e a elevar os padrões fiduciários; **(c)** programa de certificação continuada, de acordo com os princípios e regras que devem ser observados pelas instituições participantes e pelos profissionais que atuam no mercado financeiro, no que diz respeito a sua conduta no desempenho das atividades; e **(d)** serviços qualificados ao mercado de capitais, representados pelas atividades relacionadas ao serviço de custódia, contabilidade e controladoria de ativos e passivos, determinando que as instituições observem um conjunto de exigências mínimas superiores às exigidas pela legislação.

O Setor de *Compliance* também é o responsável pelo desenvolvimento e pela manutenção de documentos corporativos.

*d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor*

As atividades realizadas pela Área de *Compliance* da Gestora serão totalmente segregadas das atividades realizadas pela Área de Gestão de Carteiras de Valores Mobiliários. A Gestora conta com segregação de atividades (*chinese wall*), correspondente às políticas e aos procedimentos de segregação que foram desenvolvidos para monitorar as informações confidenciais de áreas distintas da Gestora. As regras visam a atender aos requisitos de confidencialidade e segurança de todos os dados tratados, além de implementar procedimentos e rotinas de segurança e proteção aos dados com os quais a Gestora e os seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços tiverem acesso. O acesso aos respectivos arquivos é restrito a cada área da Gestora, sendo que uma área não tem acesso aos arquivos da outra.

A Área de *Compliance* da Gestora tem plenos poderes para fiscalizar os atos dos Administradores da Gestora e de quaisquer de seus sócios, empregados e prestadores de serviços, verificando o cumprimento de seus deveres legais, estatutários e nos termos das regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora, e demais políticas aos quais esses e/ou a Gestora venham a aderir. Sempre que julgar necessário, a Área de *Compliance* poderá estabelecer normas, procedimentos e controles internos para a Gestora, determinando atualizações, implementações de novas estratégias e políticas ou, ainda, aditamentos e retificações dos mecanismos de controles internos.

Em relação ao ambiente de trabalho, infraestrutura e recursos de informática disponíveis, o Diretor responsável está alocado na sala de *compliance* e conta com uma mesa, cadeira, telefonia e computador e/ou notebook. Tem acesso à rede de informática de todos os ambientes de rede, bem como aos sistemas de riscos da Gestora. A Analista de *Compliance* também está alocada na respectiva sala de *compliance* e conta com uma mesa, cadeira, computador e telefonia. A Profissional tem acesso à rede de informática de todos os ambientes de rede, bem como aos sistemas operacionais e de riscos da Gestora.

A sala de *compliance* está equipada com controle de acesso de usuários, por meio de software que permite a parametrização e personalização, bem como o cadastro de cada funcionário autorizado, de acordo com a determinação do administrador responsável pelo

*compliance*. O software gera relatórios especiais para cada necessidade, sendo complementado por controladores inteligentes embarcados na porta de acesso.

## **8.10 Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos**

### *a. Quantidade de profissionais*

Além do Administrador da Gestora responsável pela gestão de risco, a Gestora contará com mais 1 (uma) profissional para atuar na Área de Gestão de Risco.

### *b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*

A Área de Gestão de Risco é responsável pela implementação da Política de Gestão de Risco da Gestora, pelo controle interno dos riscos relacionados à atividade de administração de carteiras de valores mobiliários a ser desempenhada pela Gestora, bem como pelo monitoramento dos negócios desenvolvidos pela Gestora, com a mensuração, a mitigação e o controle de riscos das operações da Gestora, mantendo arquivo histórico dos relatórios e das análises efetuadas, para atendimento a consultas internas e de órgãos reguladores.

A Área de Gestão de Risco deverá comunicar imediatamente ao Administrador da Gestora responsável as tendências de desvio da Política de Gestão do Risco, em função de operações realizadas.

A seguir as principais atribuições do Diretor responsável pela gestão de riscos, Sr. Ademir Silva Oliveira, no exercício de sua atividade:

- (1) coordenar e acompanhar qualquer fiscalização regulatória e de autorregulação;
- (2) responsável pelo acompanhamento e controle dos riscos inerentes às operações dos fundos de investimentos;
- (3) responsável pelo acompanhamento das informações relativas a cada fundo, principalmente ao enquadramento das carteiras;
- (4) responsável pelo acompanhamento e apresentação do cálculo do VaR, teste de estresse e outras medidas de risco e apresentação de relatórios gerenciais;
- (5) responsável pelo acompanhamento e coleta de informações relativas ao risco de crédito das carteiras de cada fundo.

A Gestora contará ainda com uma analista que atuará no gerenciamento de riscos, com as seguintes atribuições:

- (1) responsável pelo processamento das informações relativas a cada fundo, tais como boletamento de operações, aplicações e resgates, precificação de ativos, pelo

- controle de caixa, enquadramento etc., bem como a sua liberação junto ao administrador fiduciário;
- (2) controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para fundos de investimento sob gestão, de modo que eventuais operações fora dos padrões praticados no mercado sejam imediatamente comunicadas ao Gerente de *Compliance*;
  - (3) responsável pelo processamento do cálculo do VaR, teste de estresse e outras medidas de risco e apresentação de relatórios gerenciais;
  - (4) responsável pelo processamento do cálculo de liquidez e concentração das carteiras de cada fundo; e
  - (5) responsável pelo processamento e coleta de informações relativas ao risco de crédito das carteiras de cada fundo.

c. *Sistemas de informação, rotinas e procedimentos envolvidos*

Para o monitoramento de riscos associados a cada tipo de investimento, a Gestora conta com sistemas e mecanismos de, bem como com a contratação de provedores externos para auxiliar no mapeamento e no acompanhamento dos riscos, conforme descrito abaixo. No mínimo, mensalmente, o Administrador da Gestora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e a Área de *Compliance* receberão o relatório de exposição a riscos de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora.

Os limites de exposição a riscos das carteiras de valores mobiliários e dos fundos de investimento geridos pela Gestora, que não tenham limites expressos nos respectivos documentos, serão fixados observadas as disposições abaixo e as características específicas das respectivas carteiras.

A Gestora deverá tomar todas as medidas ao seu alcance para mitigar ao máximo os riscos de mercado (preços), crédito e contraparte, liquidez, operacional e concentração.

Os principais riscos a serem gerenciados e monitorados estão descritos a seguir:

- (1) Risco de Mercado. É representado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuações nos valores de mercado das posições detidas pela Gestora, incluindo os riscos das operações sujeitas a variação cambial, taxas de juros, preços de ações e preços de mercadorias (*commodities*).
- (2) Riscos de Crédito e Contraparte. São os riscos de perdas associadas ao não adimplemento, pelo tomador ou contraparte, de obrigações financeiras nos termos pactuados entre as partes contratantes, à desvalorização de títulos e contratos de créditos decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador ou por



outros motivos, à redução de ganhos ou do valor da remuneração atribuída ao crédito, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação.

- (3) Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa. Diz respeito à possibilidade de ocorrência de desequilíbrios entre ativos negociáveis e passivos exigíveis, “descasamentos” entre pagamentos e recebimentos que possam afetar negativamente a capacidade de pagamento, levando-se em consideração as diferentes moedas e prazos de liquidação de seus direitos e obrigações.
- (4) Risco Operacional. Refere-se à possibilidade de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos à Gestora. Inclui o risco legal, associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela Gestora, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela Gestora.
- (5) Risco de Concentração. Refere-se a alocação dos recursos disponíveis em pequeno número de empresas do mesmo segmento de atividade, ou em poucos segmentos. É a composição ou a diversificação da carteira de investimentos e de crédito entre os diversos setores econômicos, com base em suas preferências de concentração. Quando há possibilidade de obter informações mais transparentes de um determinado setor, por exemplo, a Gestora poderá preferir concentrar nele seus recursos, reduzindo custos de informação. Por outro lado, a Gestora poderá procurar maior diversidade de segmentos, para reduzir a variação dos retornos e, assim, os riscos decorrentes da exposição. Ambas as estratégias de concentração e de diversificação poderão ser observadas empiricamente e estarão ligadas aos fatores de riscos que cada cliente queira assumir.

Em relação ao Risco de Mercado, os relatórios diários de risco de preços conterão medidas como VaR, volatilidade e testes de *stress*, entre outras. Tais relatórios serão enviados, no mínimo, mensalmente ao administrador da Gestora responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários. Qualquer alteração no comportamento dos ativos, que venha a desenquadrar uma determinada carteira de valores mobiliários em relação às políticas adotadas referentemente às medidas de risco de mercado, será imediatamente comunicada aos profissionais da Área de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e à Área de *Compliance* pela Área de Gestão de Riscos da Gestora. A Área de Gestão de Riscos, reunida extraordinariamente, a qualquer momento, poderá tomar a decisão de manter ou reduzir determinada posição. Em caso de operação montadas com *stop loss*, uma vez esse atingido, a Área de *Compliance* exige o imediato desmonte da posição.

A metodologia para mensuração do risco de mercado corresponde ao grau de incerteza quanto a resultados futuros e envolve a incerteza decorrente de mudanças nas condições de mercado. Essas mudanças são originadas por variações dos fatores de risco relevantes de cada ativo. Por fator de risco, pode-se entender qualquer fator relevante na formação do resultado e que possa ser imunizado ou “hedgado”.

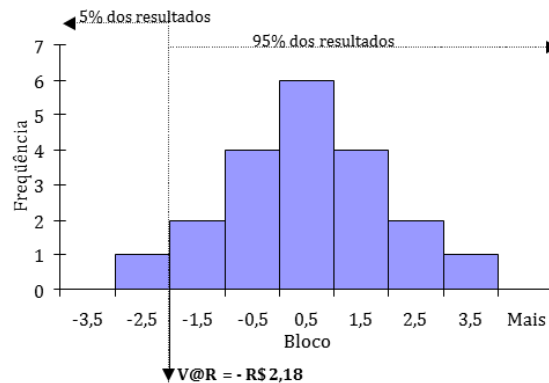
Em geral, os principais fatores de risco de uma carteira de valores mobiliários são as taxas de juros pré-fixadas em moeda nacional e estrangeira, a taxa de câmbio de reais por dólar americano e os preços de ações. Outros fatores de menor relevância são a TR, o IGP-M, a TJLP e outros indexadores e moedas.

Para fins de risco de mercado, alguns conceitos básicos devem ser entendidos primeiramente:

- (1) **Valor de mercado:** pode ser compreendido como sendo o valor justo de um bem na data presente, ou seja, o preço pelo qual compradores e vendedores negociam itens similares em mercado aberto. No caso de ativo de renda fixa, o valor de mercado poderá ser obtido através do valor presente do fluxo de caixa descontado pelo custo de oportunidade.
- (2) **Marcação a mercado:** é a representação dos fluxos de caixa futuros em um único fluxo de caixa na data presente, em moeda corrente. Assim, a marcação a mercado pode ser entendida como o processo de apuração do valor de mercado atual.
- (3) **Resultado a mercado:** é a diferença entre o valor de mercado atual da carteira e o valor de mercado no início do período corrigido pelo custo de oportunidade. Considerando uma LTN de 20 (vinte) dias úteis comprada a 14,00% a.a. (quatorze por cento ao ano), o resultado a mercado quando a taxa passar a 15,00% a.a. (quinze por cento ao ano) é uma perda de 0,6857 por LTN:

$$\text{Resultado a mercado} = \frac{1.000,00}{(1,15)^{\frac{20}{252}}} - \frac{1.000,00}{(1,14)^{\frac{20}{252}}} = 988,9691 - 989,6548 = -0,6857$$

Com base no conceito de resultado a mercado, estabelece-se o “Value-at-Risk” (VaR), gerando e ordenando os resultados dos “n” cenários possíveis de taxas, conforme o histograma abaixo:



Pelo histograma acima, pode-se ver que apenas 5% (cinco por cento) dos cenários prováveis apresentam perdas superiores a R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos), ou seja,

a perda máxima potencial para o dia é de R\$2,18 (dois reais e dezoito centavos), dado o intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento). Este número recebe o nome de VaR (valor em risco). Assim, o VaR pode ser descrito como sendo a perda limite esperada dado um intervalo de confiança e um horizonte de tempo, sendo que ambos os parâmetros podem variar. Em geral, utiliza-se o intervalo de confiança de 90% (noventa por cento) a 99% (noventa e nove por cento), sendo o mais frequente 95% (noventa e cinco por cento), e o período de reversão de 1 (um) a 10 (dez) dias, sendo 1 (um) dia o mais usual.

O exemplo de cálculo de VaR acima representa a forma não-paramétrica de geração de cenários. Nela, é preciso recalcular o valor de mercado da carteira para cada cenário. As correlações entre os fatores de risco já se encontram implícitas no processo de geração.

Na forma paramétrica, assume-se, em geral, que os retornos de cada fator de risco apresentam uma distribuição normal. Desta forma, ao invés do histograma, basta calcular a média e o desvio-padrão destes retornos para se obter a distribuição dos retornos. Assim, para um intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento), basta aplicar a seguinte fórmula:

$$\text{VaR}_{95\%} = \text{MTM} \times 1,65 \times \sigma$$

onde:

MTM = valor de mercado da carteira;

1,65 = valor na distribuição normal com 95% de intervalo de confiança unicaudal;

e

$\sigma$  = volatilidade dos retornos relativos ao fator de risco.

A volatilidade pode ser definida como sendo uma medida de incerteza quanto aos retornos proporcionados por um investimento. No cálculo de VaR, o que interessa é a volatilidade futura, ou seja, procura-se prever o comportamento futuro dos preços. O cálculo de volatilidade usando-se o desvio-padrão dos retornos de determinada série histórica pressupõe que a volatilidade apurada no passado irá se repetir no futuro, o que não é necessariamente verdadeiro. Dentre as diversas formas de estimação da volatilidade destaca-se:

- (1) Desvio-padrão: Forma mais simples de cálculo que fornece pesos iguais para os retornos. A questão central na utilização deste método é a definição do tamanho da amostra (“janela”). Apresenta como vantagem a facilidade de cálculo, mas não consegue “capturar” informações novas com a velocidade necessária.
- (2) EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) ou Média Móvel Exponencial: Trata-se do método abordado pelo modelo de gestão de risco de mercado difundido pelo banco norte-americano JPMorgan. Fornece pesos exponencialmente maiores para os eventos mais recentes.

Outra questão a ser abordada no modelo paramétrico é a que diz respeito às correlações. Assim como a volatilidade, a correlação também apresenta instabilidade temporal, isto é, com o decorrer do tempo o valor da correlação pode mudar substancialmente.

Até então, foram tratados produtos que apresentam apenas um fator de risco, contudo existem instrumentos que apresentam mais de um fator de risco. Se for mensurado o risco de mercado em moeda local, um título cambial apresenta ao menos dois fatores de risco: a taxa de juros em moeda estrangeira e a taxa de câmbio.

Outro instrumento com múltiplos fatores de risco é o contrato de dólar futuro. Quando se compra um contrato, assume-se um direito (ativo) de receber um fluxo de caixa em dólares em uma data futura e, ao mesmo tempo, assume-se uma obrigação (passivo) de pagar uma quantia pré-fixada em reais à mesma data. O valor de mercado deste instrumento pode, então, ser calculado a partir da seguinte fórmula:

$$VM_{R\$} = VM_{ATIVOS} - VM_{PASSIVOS} = \frac{FC_{US\$}}{(1+q)} \times S - \frac{FC_{R\$}}{(1+i)}$$

onde:

VMR\$ = valor de mercado do contrato futuro de dólar (expresso em reais);

FC<sub>US\$</sub> = quantidade de dólares a receber na data t (fluxo nominal);

FC<sub>R\$</sub> = quantidade de reais a pagar na data t (fluxo nominal);

S = taxa de câmbio R\$ / US\$;

q = taxa de juros em dólares para o prazo t; e

i = taxa de juros em reais para o prazo t.

Observando esse instrumento, podem-se identificar claramente 3 (três) fatores de risco: taxa de juros em dólares (q), taxa de juros em reais (i) e taxa de câmbio R\$ / US\$ (S). Para calcular o VaR deste instrumento, devem-se gerar cenários para cada fator de risco de modo a refletir os efeitos de diversificação (correlação), amplamente discutidos pela Teoria de Markowitz (teoria de portfólio).

Além do VaR, outra medida muito utilizada é o *stress-test*, que tem como objetivo apurar prováveis perdas decorrentes de situações extremas impossíveis de serem associadas a probabilidades, tais como uma maxidesvalorização cambial, uma forte elevação nas taxas de juros ou uma queda abrupta nos preços de ações ou commodities.

Sua utilidade decorre do fato de o VaR calculado a partir de dados históricos não refletir necessariamente o futuro próximo. Por exemplo, a partir de dados históricos não seria possível avaliar o impacto de uma desvalorização de 20% (vinte por cento) do real frente ao dólar, antes das recentes alterações do regime cambial. No *stress-test*, porém, a carteira poderia ser recalculada frente a esse cenário extremo, estimando-se, então, as perdas decorridas.

O último item na Gestão do Risco de Mercado é o *Stop Loss*. O *Stop Loss* não representa uma medida de risco e sim, uma estratégia que impõe um limite de perdas acumuladas em um determinado período de tempo devido a movimentações desfavoráveis de mercado. A

forma como esta estratégia deve ser implementada deverá ser discutida pela Área de Gestão de Risco da Gestora.

Na Gestão do Risco de Mercado, a Gestora adota um *Stop Loss* mensal por estratégia de 10% (dez por cento) sobre o valor acumulado mais alto alcançado dentro do mês. A estratégia de *stop loss* é executada quando o valor acumulado da perda agregada ao VaR ultrapassa o limite proposto.

O Modelo de Apuração do VaR adotado na Métrica *Stop Loss* é o Não Paramétrico (simulação histórica) com um intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) e um *holding* período de 1 (um) dia útil.

O limite de *Stop Loss* e a Metodologia de Apuração do VaR serão definidos semestralmente pela Área de Gestão de Risco da Gestora, em conjunto com a Área de Administração de Carteiras de Valores Mobiliários. Referidas áreas se reunirão excepcionalmente no caso de grandes oscilações ocorridas no mercado.

Quando da proposição de operação à Área de Gestão de Risco da Gestora, esta verifica as análises e os indicadores apresentados, e aprova ou não a operação, com ou sem exigência de *Stop Loss*. A Área de *Compliance* verifica diariamente o enquadramento de todas as posições e acompanha o desmonte imediato de posições que tenham extrapolado seus limites de risco.

Sobre o risco de crédito, avalia-se a tradição, o histórico, a qualidade de gestão, e a capacidade financeira da contraparte. Elaborar-se análise financeira retrospectiva, incluindo indicadores de endividamento, liquidez, alavancagem, rentabilidade, evolução das receitas etc. Do ponto de vista financeiro, o principal fator decisivo, são projeções de fluxo de caixa futuro, para avaliar a capacidade de pagamento em diferentes cenários macro e microeconômicos. A qualidade do risco de crédito é reavaliada periodicamente, de acordo com as alterações nas perspectivas setoriais e macroeconômicas.

Nos últimos anos, houve uma forte evolução do crédito, importante para a economia brasileira no que tange ao seu desenvolvimento. Essa demanda por operações de crédito tanto para pessoas físicas, como para pessoas jurídicas, associadas a uma queda na taxa de juros fez com que o mercado de crédito privado tomasse um impulso com a criação de novos produtos fora dos mecanismos tradicionais de financiamento bancário.

Além disso, o aumento da renda nos últimos anos fez com que mais brasileiros acessassem o mercado financeiro como investidores, através de fundos de investimentos. A queda da taxa de juros fez com que esses novos investidores demandassem fundos fora dos tradicionais (renda fixa e multimercado).

Com isso, os instrumentos financeiros (títulos corporativos) como debêntures, CCB, CCI, CCA etc. e, principalmente, os fundos de investimentos em direitos creditórios (FIDC) apresentaram um forte crescimento nos últimos anos. Esse crescimento foi potencializado no caso dos FIDC, pois possibilitou aos investidores receber diretamente uma parte das

receitas geradas pelas operações de crédito que antes ficavam com as grandes instituições financeiras de varejo, contudo esse aumento do mercado de FIDC e, principalmente, sua popularização fizeram com que os órgãos reguladores (Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Banco Central do Brasil – BCB) estabelecessem novos padrões de controle e governança para gestão dos fundos. A última etapa do processo de melhoria da governança do FIDC pelos reguladores aconteceu no início de 2013, com a publicação da Instrução CVM nº 531, de 6 de fevereiro de 2013.

A CVM publicou, em 5 de dezembro de 2014, o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/ Nº 6/2014, com o objetivo de orientar os administradores fiduciários e os gestores de fundos de investimento quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos financeiros representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado).

No processo de aprovação e monitoramentos de ativos de crédito privado, as decisões de alocação e de reavaliação são submetidas ao Comitê de Risco de Crédito. A documentação que fundamenta as decisões do Comitê são arquivadas e suas deliberações são formalizadas em ata.

Comitê de Risco de Crédito: De frequência semanal ou sob demanda, participam: (i) Diretor da Gestora, (ii) Representante de Riscos e Compliance da Gestora com a finalidade de avaliar a intenção de aquisição de Ativos de Crédito Privado. São analisados, neste Comitê, os seguintes tópicos para cada tipo de ativo:

Títulos bancários:

- rating do banco;
- liquidez; e
- patrimônio líquido do banco.

Título de Crédito Privado: considera-se no mínimo as seguintes informações:

- instrumento de crédito;
- natureza e finalidade da transação;
- quantidade;
- valor, parcelas e amortizações;
- prazos e vencimentos;
- taxas, curva de juros, *duration*, convexidade, volatilidade;
- garantias;
- rating da empresa (Opcional).

Além disso, é necessário realizar uma avaliação da qualidade dos emissores através dos seguintes documentos:

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE PRÉVIA	ATIVOS							
	DEBENTURE	CRI	CRA	CCI	CCE	CCB	LCA	LCI
3 Últimas Demonstração Financeiras Auditadas*	x	x	x	x	x	x	x	x
Prospecto da Emissão Pública	-	x	x	x	x	x	x	x
Estrutura Societária do Emissor/Devedor	x	x	x	x	x	x	x	x
Parecer de Crédito; - Análise cadastral; - PLD (Dossie)	x	x	x	x	x	x	x	x
Ata e/ou Parecer do Gestor (Capa do Dossie)	x	x	x	x	x	x	x	x
Documentos pessoais dos sócios/representante legal (RG, CPF, Comprovante de Endereço e Certidão de Casamento, quando aplicável)	x	x	x	x	x	x		
Contrato de Cessão / Endosso	x	x	x	x	x	x		
Minuta do Instrumento ( Ativo )	x	x	x	x	x	x		
Boletim de Subscrição de Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI);	-	x	x	-	-	-		
Escritura Particular de Emissão de Debenture (Debenture Privada);	x	-	-	-	-	-		
Escritura Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI);	-	<b>Opc</b>	-	x	-	-		
Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral (lastro da CRI);	-	x	-	-	-	-		
<b>Quando Imóvel:</b>								
Escritura do Imóvel, Laudo de Avaliação do Imóvel (mencionando o valor de liquidação forçada);	x	x	x	x	x	x		
<b>Quando penhor:</b>								
Certidão de registro;	x	x	x	x	x	x		

\* Gestor de Recursos pode investir em Ativos de Crédito Privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que contenha os seguintes:

- cláusula na documentação do ativo de vencimento antecipado para execução, caso não tenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após um ano de constituição; e
- cobertura integral de seguro<sup>1</sup>; ou
- carta de fiança emitida por instituição financeira<sup>1</sup>; ou
- coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras<sup>1</sup> ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários.

<sup>1</sup>As empresas seguradoras, fiadora ou avalista deverão submeter ao mesmo processo de avaliação de risco de crédito da Gestora.

FUNDOS:

- regulamento;
- rating; (Opcional)
- histórico/balanco da consultoria (FIDC);
- nível de subordinação (FIDC);
- índice de PDD/atraso/recompra (FIDC); e
- nível da taxa/prazo médio (FIDC).

Comitê de Avaliação de Crédito para a Cedente de FIDC: A Consultoria é a responsável pela prospecção dos cedentes a serem indicados a Gestora para adesão ao FIDC. Por uma questão de viabilidade econômica, dada a necessidade de criação pela Gestora de uma estrutura semelhante à Consultoria Especializada de Crédito (originação), alternativamente foi criado o Comitê de Avaliação de Crédito para o Cedente de FIDC, de forma eletrônica, onde participam: (i) Diretor da Gestora, (ii) Representante de Riscos e Compliance da Gestora; (iii) Diretor Comercial da Consultoria; (iv) Diretor Operacional da Consultoria; e (v) Gerente de Crédito. A atribuição do Comitê é a definição dos limites máximos por cedentes e as características das operações a serem realizadas. O objetivo conceitual de qualquer modelo de avaliação de limite é obter um conjunto de informações sobre o cedente (tomador de recursos) que possa demonstrar sua real capacidade de honrar os compromissos assumidos ou, em caso de incapacidade de pagamento, que garantias possam ser utilizadas para honrar esse compromisso. As decisões são sempre homologadas pela maioria de seus membros, e deverá se reunir formalmente, pelo menos, 1 (uma) vez por semana para avaliar novos cedentes ou reavaliar os limites concedidos.

Para fins de obtenção de informações para verificação, os contratos com as consultoras especializadas dos FIDC sob a gestão da Átrio deverão estabelecer, no mínimo a seguinte documentação societária do cedente para elaboração do dossiê cadastral e de crédito, conforme a seguir:

- (i) Ficha cadastral: Conjunto de dados financeiros e não financeiros que subsidia a análise de crédito, visando avaliar caráter e capacidade de uma pessoa jurídica tomar o crédito ou conceder garantias adicionais;
- (ii) Posição de restrição ou informação/desabono na praça: Conjunto de dados que indicam existência de impedimentos, alertas ou desabonos sobre uma pessoa jurídica. As principais fontes de dados são SERASA ou SPC (posição de restrições) e fornecedores, clientes ou bancos (informação ou desabono);
- (iii) Histórico do cedente: Conjunto de dados sobre comportamento do cedente obtidos através do relacionamento com bancos ou empresa que concederam crédito;



(iv) Demonstrativo financeiro: Balanços e demonstrações de resultados fornecidos pela empresa ou obtidos junto ao SERASA;

(v) Entrevistas: Qualquer contato para obter dados, inclusive extraoficiais; e

(vi) Visita ao cedente: Contato oficial para esclarecimento de dúvidas.

Para fins de obtenção das informações acima, os contratos com as consultoras especializadas dos FIDC sob a gestão da Gestora deverão estabelecer, no mínimo:

(a) O processo de avaliação da capacidade de pagamento do cedente se origina na visita da área comercial da consultora especializada do FIDC. As visitas da área comercial da consultora especializada aos cedentes servirão de base para abertura de relacionamento com o FIDC, mas também para verificação contínua de informações prestadas pela empresa à consultora especializada;

(b) Com base nessa visita, a área comercial da consultora especializada deverá apresentar um relatório contendo as informações sobre a qualidade da gestão da empresa, informações cadastrais que possam ser validadas e dados financeiros verificáveis pela área de cadastro da consultora especializada;

(c) O relatório de visita associado a documentações da empresa (CNPJ, contrato social, RG e CPF dos sócios e procuradores etc.), mais informações coletadas em fontes diversas (Receita Federal, SERASA, cartórios de protestos etc.), servirá de base para a área de análise e cadastro da consultora especializada preencher o perfil de risco do cedente que será enviado ao grupo de trabalho de crédito da consultora especializada, para análise e proposição de limites e taxas; e

(d) O grupo de trabalho de crédito da consultora especializada deverá ser composto por, no mínimo, 5 (cinco) profissionais da consultora especializada, cujas decisões deverão ser sempre tomadas por maioria de seus membros, e deverá se reunir formalmente, pelo menos, 1 (uma) vez por semana para avaliar novos cedentes ou reavaliar os limites concedidos. As conclusões desse grupo de trabalho da consultora especializada serão enviadas para o Grupo de Trabalho de Limites por Cedentes dos FIDC, juntamente com os pareceres da área de análise e cadastro da consultora especializada para que os limites propostos possam ser ratificados ou alterados, através de consenso entre os membros do grupo de trabalho da consultora especializada e do Grupo de Trabalho de Limites por Cedentes dos FIDC.

No documento que deverá ser enviado pelas consultoras especializadas ao Grupo de Trabalho de Limites por Cedentes dos FIDC, deverão constar as seguintes informações:

✓ Identificação das pessoas que participaram do grupo de trabalho de crédito da consultora especializada, do funcionário da área de cadastro da consultora

especializada que avaliou o cedente e o gerente comercial da consultora especializada que indicou o cedente;

- ✓ classificação de risco do cedente de acordo com o modelo da consultora especializada e as graduações de risco definidas na metodologia;
- ✓ informações cadastrais do cedente tais como: razão social, CNPJ, data da fundação, endereço da matriz e das filiais, se houver, identificação completa dos sócios com participação, dos procuradores e dos avalistas dos direitos creditórios etc.;
- ✓ informações financeiras do cedente tais como: capital social, faturamento e forma de ocorrência (cheque, duplicata, contrato etc.), indicadores financeiros etc.;
- ✓ informações externas tais como: SERASA, Receita Federal, referências etc.;
- ✓ análise do segmento no qual a empresa atua; e
- ✓ proposta de limite total e por tranche, proposta de taxa de juros mínima por operação etc.

Após a avaliação da Área de Gestão de Riscos da Gestora, que leva em consideração os pontos descritos acima, é tomada a decisão de se recomendar ou não a operação. Todo o risco de crédito é reavaliado na Área de Gestão de Riscos semanalmente ou, a qualquer momento, na ocorrência de alteração nos cenários micro ou macroeconômicos. Quando alterações destes cenários implicam em uma deterioração, por menor que seja, na capacidade de pagamento futura da contraparte, as posições são automaticamente reduzidas. Desta forma, procura-se evitar ou minimizar eventos de inadimplência.

Em se tratando de risco de liquidez, cada ativo é analisado quanto a sua liquidez, no sentido de permitir o desmonte de posições em momentos de baixa liquidez do mercado. Assim, calculam-se quantos dias seriam necessários para liquidar uma posição em um ambiente de baixa liquidez e estipula-se a quantidade máxima de cada ativo. Por exemplo, determina-se que uma ação deve poder ser liquidada em 5 (cinco) dias, com 20% (vinte por cento) de participação no volume diário, usando-se para o cálculo do volume um período crítico do mercado.

O gerenciamento do risco de liquidez dos fundos considera, entre outros fatores: **(1)** liquidez dos ativos; e **(2)** suas obrigações – incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias, valores de resgates esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes, e grau de dispersão da propriedade das cotas.

Assim, além do monitoramento do risco de resgate dos cotistas, é analisado também o risco de liquidação dos ativos, de forma avaliar o impacto da venda de ativos menos líquidos na capacidade de pagamento do fundo.

Por entender que os riscos se inter-relacionam, não existe uma estrutura organizacional individualizada para gestão do risco de liquidez dos fundos geridos, sendo que a Gestora possui uma estrutura unificada e qualificada para a gestão de todos os riscos financeiros dos fundos.

Ressalta, ainda, que a gestão do risco de liquidez de um fundo é uma tarefa desempenhada de forma conjunta pelo administrador e pelo gestor, haja vista que requer coordenação entre os controles de passivos (administrador) e ativos (gestor) dos fundos. Não obstante, a Gestora dedica seus maiores esforços para conhecer, no maior nível de detalhe e atualização, os controles de passivo de seus fundos.

Em um cenário regular, devido à variedade de eventos que podem interferir no risco de liquidez, e mais especificamente do risco de liquidez de resgates, não há consenso de uma fórmula específica capaz de eliminar tal risco, no entanto, a Gestora estabelece uma série de controles e cálculos capazes de mitigar, com sucesso, a exposição ao referido risco. Um dos modelos adotados pela Gestora é o conceito de liquidez de caixa (LC). Jorion define a LC como “a razão do caixa líquido sobre o potencial declínio no valor das posições (VaR de Movimentação) que poderiam gerar necessidades de fluxo de caixa”. Assim, para a definição da LC, definimos o caixa líquido e o VaR:

$$LC = \frac{\text{Caixa Líquido}}{\text{VaR de Movimentação}}$$

O “Caixa Líquido” é definido como o valor disponível pelo fundo, depois de liquidadas as suas posições, para pagamento dos resgates aos cotistas. O valor do Caixa Líquido pode ser influenciado tanto pela liquidez que os ativos possuem no mercado secundário, quanto pelo prazo de resgate que um determinado fundo estabelece. Isso decorre do fato de que um fundo com um período de resgate maior poderá ter mais tempo para encontrar compradores no mercado secundário para um ativo, reduzindo a perda gerada pela liquidação.

Não existe um indicador oficial de liquidez para todos os ativos negociados em um fundo, por isso a Área de Gestão de Riscos da Gestora estabelece um *ranking* de redutores que deverão ser aplicados em todos os valores dos ativos negociados pelos fundos em função de sua liquidez no mercado secundário e do prazo do fundo.

A tabela abaixo apresenta os redutores estabelecidos pela Área de Gestão de Riscos para aplicação nos fundos:

Ativo	Redutor do valor do ativo em função do prazo de cotização			
	Até 2	Entre 3 e 30	Entre 31 e 90	Acima de 90
Títulos públicos federais	1,00	1,00	1,00	1,00
Títulos privados bancários	0,98	0,99	1,00	1,00
Títulos privados não bancários com cotação na ANBIMA	0,90	0,93	0,97	1,00
Títulos privados não bancários sem cotação na ANBIMA	0,70	0,80	0,90	0,95

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)

Ações de primeira linha	0,98	0,99	1,00	1,00
Ações de segunda linha	0,90	0,93	0,97	1,00
Fundos ICVM 555	0,95	0,97	0,99	1,00
Fundos estruturados	0,85	0,90	0,93	0,95

O segundo parâmetro da LC é o VaR de movimentação. Pode-se definir o VaR de movimentação como a medida de oscilações máximas para determinados níveis de confiança e horizontes de tempo, através da volatilidade do patrimônio líquido dos fundos, provenientes das aplicações e resgates no período analisado, pois o único fator de preocupação é a movimentação dos cotistas do fundo.

O VaR foi desenvolvido, inicialmente, para medir as perdas potenciais decorrentes da exposição ao risco de mercado, todavia, ele pode ser aplicado para apurar qualquer variação limite gerada por um intervalo de confiança e um horizonte de tempo. O VaR pode ser calculado tanto pelo método paramétrico (através de uma distribuição conhecida) como não paramétrico (através da simples leitura do quartil dos cenários gerados).

Para estabelecer o VaR de movimentação do fundo, primeiramente, é preciso conhecer o comportamento do passivo do fundo de investimento. O método escolhido se propõe a analisar os movimentos de aplicações e resgates diários através da utilização de ferramentas estatísticas.

Como informação para o cálculo, se utiliza a série histórica do tamanho do fundo (patrimônio líquido) e as movimentações diárias (aplicações e resgates). Com base no saldo líquido de aplicação e resgate, apura-se o *ratio* desse saldo líquido pelo patrimônio líquido, sendo denominado de *ratio* de oscilação do patrimônio líquido (ROPL).

$$ROPL = \frac{\text{Saldo Líquido da Movimentação}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

Em seguida, é calculado o desvio-padrão do ROPL ( $\sigma_{ROPL}$ ) para o período definido. Para estabelecimento do desvio-padrão, pode-se utilizar tanto a metodologia da média móvel simples (SMA), como o decaimento exponencial (EWMA). Na apuração do VaR de movimentação, se utiliza a metodologia SMA.

Com base no desvio-padrão apurado e no intervalo de confiança definido na Política de Controle de Risco de Liquidez, é possível estabelecer percentual de oscilação possível do patrimônio líquido do fundo em função de movimentações (VaR de movimentação):

$$\text{VaR de Movimentação} = \text{Patrimônio Líquido} \times \sigma_{ROPL} \times \text{Intervalo de Confiança}$$

Para apuração do VaR de movimentação se utiliza o intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento) monocaudal da distribuição normal padrão que corresponde a 1,645 desvios-padrão.

Da mesma forma com que calculado para cenários regulares, a mensuração de risco de liquidez em cenários de estresse utiliza o caixa líquido ou ativos líquidos, porém, ao invés da utilização do VaR de movimentação como denominador, utiliza-se a previsão de resgates em cenários distintos, de forma a mensurar a capacidade do fundo em suportar situações e cenários de estresse que possam afetar o comportamento dos resgates:

$$IL = \frac{\text{Ativos Líquidos}}{\text{Saída de Caixa em Cenários de Estresse}}$$

Basicamente, as saídas de caixa em cenários de estresse consistem em uma estimativa do montante de recursos que o fundo de investimento necessita para suportar oscilações em suas captações líquidas em situações extremas, considerando o intervalo de dias para o pagamento de resgates, sendo considerado para tanto: patrimônio líquido x Acelerador (conforme definido abaixo).

A definição do “Acelerador” refere-se a um quociente de saída de recursos em situações de baixa probabilidade, sendo considerado como variáveis: a categoria do fundo (classificação CVM), a quantidade de cotistas, o horizonte temporal de crise (dias úteis) e o patrimônio líquido.

São infinitas as possibilidades de simulações e resultados que podem ser extraídos desses cálculos, mas basicamente poderão demonstrar a capacidade do fundo de suportar as situações de estresse.

A Política de Controle de Risco de Liquidez só será aplicada em fundos abertos ao público, pois, nos fundos fechados, não existe possibilidade de resgate e, nos que pertencem a um investidor (exclusivo) ou a um grupo restrito de investidores, as perdas geradas pela decisão de resgate serão absorvidas pelo próprio investidor ou referido grupo.

Nos demais fundos geridos pela Gestora, o parâmetro para a Política de Controle do Risco de Liquidez do financiamento (RLF) será uma liquidez de caixa. Esse valor é apurado mensalmente ou, em caso de crise, diariamente.

Importante reforçar alguns pontos que são considerados em nossa Política e que são de conhecimento do mercado, sendo objeto de publicação recente por parte da CVM:

- (1) a gestão de liquidez de um fundo começa antes mesmo de sua constituição, quando do planejamento de seu público-alvo, de seus objetivos, estratégia e política de investimentos, e, conseqüentemente, das condições de cotização e pagamento dos resgates;
- (2) os controles internos adotados pelo gestor e pelo administrador estão preparados para calcular a liquidez das carteiras dos fundos, a qualquer momento e de forma precisa, estimando de modo consistente as saídas previstas de caixa, incluindo não só os resgates, mas também as despesas operacionais do fundo e as provisões

relacionadas a operações;

- (3) os testes de estresse aplicados às carteiras dos fundos de investimento não consideram simplesmente um horizonte histórico predefinido de atividade, mas sim a volatilidade que poderá ocorrer em relação à liquidez dos ativos, bem como os impactos ocasionados pelos passivos do fundo, incluindo pedidos de resgates, em períodos de crise; e
- (4) na hipótese de o fundo não possuir um histórico que alcance período de verdadeiro estresse, uma alternativa é utilizar como referência os impactos em termos de liquidez, tanto do ponto de vista de ativos, quanto de passivos, ocorridos em fundos semelhantes em momentos de estresse, ou mesmo simular de forma consistente e verificável condições que representem um verdadeiro teste de compatibilidade de liquidez entre ativos e passivos. Vale ainda ressaltar que, do ponto de vista dos passivos, o teste de estresse deve considerar o impacto de eventual concentração de cotistas.

O risco operacional é mitigado, pelo procedimento cuidadoso na escolha das corretoras contrapartes e da gravação das linhas telefônicas. Caso ocorra algum erro, este é imediatamente comunicado à Área de *Compliance*, que analisa a situação e toma as decisões cabíveis. As ordens são checadas oralmente no momento em que ocorrem e posteriormente por escrito. Quando se utiliza sistemas eletrônicos a confirmação oral não existe.

O risco operacional decorre da execução das atividades operacionais da empresa. É um conceito muito amplo, que engloba os riscos decorrentes das pessoas, sistemas e processos através dos quais a empresa opera. Ele também inclui outras categorias, tais como riscos de fraude, jurídicos, físicos ou ambientais.

A Política de Gestão de Risco Operacional da Gestora é rigorosa e baseada nos seguintes eventos:

- (1) fraudes internas e fraudes externas, que são tratadas com as regras, procedimentos e controles internos da Gestora e a política de combate e prevenção à lavagem de dinheiro etc.;
- (2) problemas trabalhistas e de segurança do trabalho – a Gestora segue rigorosamente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho vigente;
- (3) clientes e produtos;
- (4) danos a ativos físicos e rompimento de negócios e falhas de sistemas – os procedimentos são previstos pela Política de Segurança da informação da Gestora; e
- (5) execução de procedimentos e rotinas administrativos e operacionais.

A Gestora possui estrutura de gerenciamento capacitada a identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar seus riscos, inclusive aqueles decorrentes de serviços terceirizados.

A Gestora está plenamente engajada no processo, tendo definido e aprovado essa Política e disponibilizado adequados recursos humanos e materiais para o bom funcionamento da estrutura.

A Estrutura de Gerenciamento de Risco Operacional contemplará uma gama de atividades e controles como: treinamento, identificação conjunta de riscos, categorização, testes, avaliação, planos de ações, pré-testes, controle de prazos e responsáveis, aprovação, comunicação à hierarquia responsável e à Área de *Compliance*, entre outros. Havendo uma única ferramenta que visa a consolidar as informações, de forma a gerir e controlar os registros dessa estrutura.

O risco de contraparte é gerenciado e controlado por meio de contratação de grandes players de mercado, o que possibilita mitigar e minimizar os riscos associados à liquidação das operações. Neste contexto, a Gestora adota uma política de seleção de contrapartes com base na avaliação de qualidade da prestação dos serviços (corretagem e fornecimento de *research*), além do preço. As operações são registradas em câmaras de liquidação e custódia, como por exemplo, SELIC e CETIP, onde ambos utilizam o mecanismo DVP – *Delivery Versus Payment*. Sistema que protege os participantes de eventuais falhas na entrega de títulos ou pagamento, ou seja, as operações são finalizadas somente após os requisitos a seguir forem atendidos: (i) os títulos devem estar efetivamente disponíveis na posição do vendedor; (ii) o comprador deve possuir os recursos integrais para seu pagamento. Contudo, as operações poderão ser postergadas ou não realizadas, podendo acarretar em perdas financeiras. Para mitigação do risco de contraparte, a Área de *Compliance* mantém atualizada uma lista de instituições financeiras (contraparte) homologada e aprovada pela Gestora.

Após a avaliação da Área de Gestão de Riscos que levam em consideração os pontos descritos acima, a mesma toma a decisão de aprovar ou não as contrapartes.

Em relação ao risco de concentração, o relatório de Risco de Concentração deve conter medidas de exposição (limites) por emissor e modalidade de ativos financeiros.

O Risco de Concentração da Gestora é gerido com mesmo rigor e critério do Risco de Crédito. Avalia-se a tradição, o histórico, a qualidade de gestão, e a capacidade financeira da contraparte. Elaborar-se análise financeira retrospectiva, incluindo indicadores de endividamento, liquidez, alavancagem, rentabilidade, evolução das receitas etc. Do ponto de vista financeiro, o principal fator decisivo são projeções de fluxo de caixa futuro, para avaliar a capacidade de pagamento em diferentes cenários macro e microeconômicos. A qualidade do Risco de Concentração é reavaliada periodicamente, de acordo com as alterações nas perspectivas setoriais e macroeconômicas.

A concentração da carteira dos fundos em títulos e valores mobiliários e/ou ativos financeiros de um mesmo emissor representa risco de liquidez. Alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou recebimento dos ativos dos fundos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos.

A Gestora conta com sistemas de controles e processamento de informações, desenvolvidos internamente (sistemas proprietários), bem como contratados de terceiros, para o acompanhamento diário da exposição e concentração de riscos de cada fundo gerido, com a finalidade de monitorar as métricas através de diferentes metodologias de cálculo de risco. Nos casos de desenquadramento, deverá ser apresentada a solução de imediato para o reenquadramento e alinhamento dos limites. O acompanhamento é realizado diariamente por meio de relatórios e alertas sobre a exposição de cada fundo, sendo que a Área de *Compliance* é responsável pela verificação do enquadramento.

Caso não haja o reenquadramento dentro dos limites estabelecidos, o Administrador da Gestora responsável pela gestão de risco, com base nos limites definidos pelo regulamento do fundo, deverá ajustar a exposição de risco de forma compulsória, com o intuito de reenquadramento da carteira.

Ressalta ainda que apesar das métricas e cálculos de risco ser igualmente realizados por todas as categorias de fundos da Gestora, a tomada de decisão de investimento poderá variar de acordo com a categoria de cada fundo de investimento sob a sua gestão. Isso decorre, por exemplo, do risco de mercado, mensurado através do VaR e teste de estresse que são de grande importância na análise dos fundos multimercado, entretanto, no caso de fundos de ações, estas métricas possuem relevância limitada, sendo os riscos de concentração e liquidez de maior relevância. Todos os riscos aqui elencados são monitorados em tempo real pela equipe de riscos da Gestora, além disso, a Área de Risco realizará testes de aderência anualmente para garantir a eficácia das métricas de risco utilizadas, como por exemplo, o *backtest* que é um procedimento estatístico a ser comparado com as estimativas de VaR.

No que se refere ao gerenciamento de risco de crédito, a Gestora realizará a apuração diária de risco e a alocação de capital compatível com o porte, a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a risco de cada fundo.

A gestão de risco de crédito dos direitos creditórios adquiridos pelos FIDC geridos pela Gestora será realizada por solução tecnológica, com base em dados e informações obtidos dos sistemas computacionais das consultoras especializadas contratadas por cada FIDC. A Gestora terá acesso irrestrito e contínuo a um “espelho” dos sistemas utilizados pelas consultoras especializadas dos FIDC sob sua gestão (tal acesso será realizado na qualidade de usuário com poderes restritos para consulta de dados e informações sobre os FIDC geridos pela Gestora, sem permissões para inserir ou alterar quaisquer dados, ou acessar informações sobre outras atividades exercidas pelas consultoras especializadas).



O risco de crédito dos direitos creditórios e ativos financeiros adquiridos pelos fundos será também monitorado por meio de avaliação dos demonstrativos financeiros divulgados pelo emissor/devedor do ativo em questão. Além disso, existem outros meios de acesso às informações através de notícias que veiculam em diversos canais e que são monitoradas e acompanhadas constantemente pela equipe de riscos, que é a responsável para atestar se a referida notícia tenha afetado a capacidade de o emissor/devedor honrar suas obrigações financeiras, sem prejuízo das informações obtidas em visitas de diligência.

O sistema contará com módulos onde serão incluídas as informações elencadas acima, bem como o registro das decisões de investimento, relatórios de visitas e parecer de crédito da equipe de gestão, bem como as ações tomadas em relação à recuperação do crédito:

(i) Composição das carteiras: o sistema contará um módulo onde a principal fonte de informações se dará com base no estoque de títulos pertencente a cada fundo, o qual terá acesso às informações de prazo médio e taxas de juros (mínima, média e máxima) da carteira, provisões de perdas de cada título, ticket médio, fluxo de caixa esperado, exposição de riscos (concentração) etc.;

(ii) Dados históricos de aquisição e liquidação de títulos: o sistema contará um módulo onde será possível agrupar as informações de aquisição e liquidação de títulos, apresentando as safras quinzenais por vencimento, bem como os percentuais de liquidez, além da forma de liquidação e níveis de recompra de títulos por período; e

(iii) Relatórios gerenciais: o sistema contará um módulo onde será possível agrupar as informações dos módulos de: (a) aquisição de ativos; (b) composição das carteiras; e (c) dados históricos de aquisição e liquidação de títulos, onde a Gestora poderá acompanhar, em tempo real, as informações de cada fundo, tais como (1) monitoramento diário de aprovação e liquidação de operações de cessão; (2) histórico de operações cedidas e liquidadas; (3) histórico de operações por cedentes e sacados/devedores; (4) taxas praticadas; (5) fluxo de caixa esperado x realizado; (6) provisão de perda histórica; (7) histórico de recompras; e (8) relatórios de concentração da carteira e enquadramento.

No que se refere à análise, ao monitoramento e ao gerenciamento de riscos dos demais títulos e valores mobiliários, que não sejam caracterizados como direitos creditórios, que poderão compor as carteiras dos fundos de investimento geridos pela Gestora, foi contratado sistema computacional BRITech Atlas RISK HUB, que conta com as seguintes características e funcionalidades:

(i) Ferramentas para Gestão de Riscos: permite à Gestora implementar e manter, de forma simples e prática, políticas para a gestão de riscos, demonstrando o monitoramento e ajustes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários. A Gestora poderá mensurar o risco de mercado, exposições, concentração e cenários de estresse, assim como realizar simulações para verificar suas estratégias de investimento;

(ii) Monitoramento e *Compliance*: permite a Área de *Compliance* o acompanhamento e o monitoramento constante das carteiras e estratégias de investimento, permitindo a criação de relatórios e alertas customizados em casos de desenquadramento; e

(iii) Precificação de Ativos: permitir o monitoramento dos modelos de precificação de ativos de cada administrador fiduciário, correlações e exposições aos fatores de risco, cálculo de risco de mercado e cálculo dos cenários de estresse.

A solução permitirá ainda que sejam disponibilizados diversos tipos de relatórios com informações fundamentais para os enquadramentos legais e segurança na tomada de decisões, permitindo, inclusive, uma melhor adequação tributária no que tange às alíquotas de impostos sobre ganho de capital. Listamos abaixo os principais relatórios a serem disponibilizados:

(i) Relatório CVM

Relatório consolidado de exposições, com intuito específico de auxiliar nas informações contidas no Perfil Mensal CVM.

(ii) Relatório Histórico

Relatório consolidado de risco, que inclui VaR financeiro e percentual do patrimônio líquido, exposição e contribuição ao risco por indústria e classe de ativos, sensibilidade às principais estruturas de juros, liquidez para ativos de renda variável e cenários de estresse BMF. O relatório histórico também traz um gráfico histórico apresentando VaR e patrimônio líquido nos últimos 30 (trinta) dias. Relatório recomendado para qualquer tipo de carteira com histórico maior do que 30 (trinta) dias carregado no Cynrel Hub.

(iii) Relatório Risco

Relatório consolidado de risco, que inclui VaR financeiro e percentual do patrimônio líquido, exposição e contribuição ao risco por indústria e classe de ativos, sensibilidade às principais estruturas de juros, liquidez para ativos de renda variável e cenários de estresse BMF. Relatório recomendado para qualquer tipo de carteira.

(iv) Relatório Duration

Relatório consolidado de *duration*, que inclui a *duration* efetiva dos principais instrumentos de juros e suas respectivas *key rate durations* (*duration* em diferentes vencimentos). Relatório recomendado para carteiras compostas basicamente de instrumentos de renda fixa.

No que diz respeito ao risco operacional, a Gestora contará com plano de contingência que consiste na manutenção de servidores e *backup* fora da sede (nuvem), com capacidade para processamento de todos os seus sistemas operacionais.

As principais ações e medidas de controle interno para mitigação e a prevenção ao risco operacional são:

- (1) confirmação de ordens transmitidas por corretoras e contrapartes;
- (2) reconfirmação de todos os negócios e “entrada” de dados;
- (3) reconciliação diária dos extratos de custodiantes;
- (4) *backup* diário em servidor externo da base de dados e arquivos da Gestora; e
- (5) acesso remoto pelos gestores a sistemas de *trading* e informação.

Para todas as categorias de fundos, a Área de Risco manterá a guarda dos documentos que contenham os registros de análises de risco, teste de aderência das métricas de risco utilizadas e decisões tomadas, bem como os relatórios de ocorrência de desenquadramento, pelo prazo de pelo menos 5 (cinco) anos.

Em relação a novos produtos e atividades, a Gestora manterá prática consistente e sistemática para identificação e mensuração do impacto oriundo de realização de operações com novos produtos, sendo que tais operações serão avaliadas previamente pela Área de Riscos, antes de ser firmada qualquer contratação.

No mínimo anualmente, devem ser realizados testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos na Política de Gestão de Risco.

Os resultados dos testes realizados deverão ser objeto do Relatório Anual de Controles Internos, de responsabilidade do administrador da Gestora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora e da Instrução CVM nº 558/15 (*compliance*), que deve ser apresentado ao Comitê Executivo da Gestora, anualmente até 31 de abril de cada ano. O referido relatório deve prever, ainda, considerações a respeito das decisões e medidas tomadas ao longo do ano civil anterior relacionadas a este Documento, bem como eventuais sugestões para fins das políticas internas e dos procedimentos adotados.

O controle e gerenciamento da Política de Gestão de Risco é realizado através da elaboração de relatórios com periodicidade, no mínimo, mensal.

A definição dos critérios e procedimentos de controle e gerenciamento de risco de crédito dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento, assim como a avaliação dos relatórios de risco desta natureza, é realizada pelo Diretor de *Compliance*.

*d. Forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo Setor*

As atividades realizadas pela Área de Gestão de Risco da Gestora serão totalmente segregadas das atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários. A Gestora contará

com segregação de atividades (*chinese wall*), correspondente às políticas e aos procedimentos de segregação que foram desenvolvidos para monitorar as informações confidenciais de áreas distintas da Gestora. As regras visam a atender aos requisitos de confidencialidade e segurança de todos os dados tratados, além de implementar procedimentos e rotinas de segurança e proteção aos dados com os quais a Gestora e os seus sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços tiverem acesso. O acesso aos respectivos arquivos será restrito a cada área da Gestora, sendo que uma área não terá acesso aos arquivos da outra.

A Área de *Compliance* revê e avalia, no mínimo, bienalmente a Política de Gestão de Riscos da Gestora, podendo, sempre que julgar necessário, propor alterações e ajustes, de acordo com as melhores práticas de mercado. A Área de Gestão de Risco da Gestora deverá fornecer sugestões no sentido de promover melhorias no processo de gestão do risco.

Em relação ao ambiente de trabalho, infraestrutura e recursos de informática disponíveis, o Diretor responsável pela Gestão de Riscos está alocado na sala de *compliance* e conta com uma mesa, cadeira, telefonia e computador e/notebook. Tem acesso à rede de informática de todos os ambientes de rede, bem como aos sistemas operacionais e de riscos da Gestora. O Analista da Área de Gestão de Riscos está alocado também na respectiva sala de *compliance* e o profissional conta com uma mesa, cadeira, computador e telefonia. Tem acesso à rede de informática de todos os ambientes de rede, bem como aos sistemas operacionais e de riscos da Gestora.

A sala de *compliance* está equipada com controle de acesso de usuários, por meio de software que permite a parametrização e personalização, bem como o cadastro de cada funcionário autorizado, de acordo com a determinação do administrador responsável pelo *compliance*. O software gera relatórios especiais para cada necessidade, sendo complementado por controladores inteligentes embarcados na porta de acesso.

#### **8.11 Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas**

Item facultativo para administradores de carteiras de valores mobiliários – categoria “gestor de recursos”, nos termos do Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15.

#### **8.12 Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento**

A Gestora não possui a atividade de distribuição.

#### **8.13 Outras informações que a empresa julgue relevantes**

Todas as informações pertinentes foram divulgadas nos itens acima.

### **9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**

**9.1 Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, as principais formas de remuneração que pratica.**

Pela prestação dos serviços de gestão de fundos de investimento e de outras carteiras de valores de mobiliários, a Gestora cobra remuneração equivalente a um percentual – que pode variar 0,10% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) – do patrimônio líquido total do fundo ou da carteira gerida. Adicionalmente, a depender das características específicas do fundo ou da carteira gerida, a Gestora poderá cobrar uma taxa de performance – entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) – a ser calculada sobre a rentabilidade das cotas ou da carteira.

**9.2 Exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes**

100% da receita auferida pela Gestora são taxas de gestão cobradas pelos fundos.

**9.3 Outras informações que a empresa julgue relevantes**

Todas as informações pertinentes foram divulgadas nos itens acima.

**10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

**10.1 Política de seleção, contratação e supervisão de procedimentos de serviços**

A Política de Contratação de Terceiros da Gestora estabelece e padroniza os procedimentos para a seleção, contratação e supervisão dos prestadores de serviço para avaliar a capacidade do prestador de serviço em cumprir as necessidades da Gestora, dos cotistas e as normas de regulação e melhores práticas.

a) Critérios de Seleção

A seguir, apresentamos os seguintes requisitos mínimos que devem ser observados durante o processo de seleção e contratação de terceiros:

(i) Competências essenciais: recursos exclusivos de um fornecedor, seus pontos fortes e estratégicos, como uma equipe de trabalho bem treinada e flexível, instalações bem localizadas e seus sistemas e tecnologias;

(ii) Qualidade dos produtos e serviços: avaliação da qualidade dos serviços. Buscar um feedback de outras empresas que já usufruíram dos mesmos produtos e serviços seria a forma mais rápida de comprovar essa qualidade;

(iii) Agilidade e flexibilidade: fornecedores que demonstram agilidade no atendimento e flexibilidade na produção tendem a ter maior capacidade de compreender e se adequar as necessidades do contratante, proporcionando um melhor desempenho;

(iv) Cumprimento dos prazos: comprometimento com os prazos pactuados, além de segurança e confiabilidade na entrega de um pedido ou na prestação de um serviço;

(v) Preço: nem sempre o menor preço se torna a melhor opção, pois em muitos casos isso pode representar produtos e serviços de baixa qualidade. A Gestora viabilizará sempre pela relação do custo x benefício: pagar um pouco mais por um produto ou serviço que terá uma maior durabilidade ou rendimento pode ser o melhor negócio;

(vi) Estabilidade financeira: a “saúde financeira” é um fator de suma importância para a continuidade de uma empresa, além disso representa um compromisso maior com o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços prestados. Enfim, é uma questão de sustentabilidade;

(vii) Normas Legais, de Regulação e Melhores Práticas: é importante que nossos fornecedores sejam empresas preocupadas com o atendimento das normas legais, de regulação e melhores práticas do mercado, assim como sejam empresas legalmente constituídas;

#### b) Seleção e Aprovação

Todas as atividades que necessitem de apoio de terceiros para a devida manutenção das atividades da Gestora, deverão, obrigatoriamente, passar por um processo de aprovação anteriormente a contratação da prestação de serviços. A área responsável por este processo é a Área Administrativa que efetuará pesquisas e levantamento de custos (orçamento) para a verificação dos melhores prestadores de serviço em função da necessidade de se obter no mercado os melhores prestadores de serviço para a nossa atividade. Em seguida, o procedimento contará com a aprovação da Comitê Executivo da Gestora. Caso não seja possível, a área responsável pela contratação deverá justificar as razões para a impossibilidade de apresentar o orçamento com base na contratação. Para cada tipo de serviço serão previstos critérios específicos para a aprovação do contratado junto a Gestora. Tais regras são especificadas abaixo:

#### c) Prestadores de serviços de terceiros - *Outsourcing*

É permitida a contratação de empresas para o desenvolvimento de atividades que não são atividades-fim da Gestora, assim estas empresas poderão manter profissionais alocados nas dependências da empresa (Gestora) para a realização destes serviços, voltados principalmente para as atividades de T.I. e apoio.

#### d) Procedimentos de contratação pelas áreas:

Para a contratação de serviços de terceiros quando da alocação dos profissionais no ambiente da Gestora, fica estabelecido que a área contratante deverá solicitar ao Jurídico a formalização ou validação do instrumento contratual (quando aplicável), obtenção das assinaturas nos contratos e documentos pertinentes, bem como a entrega do Código de Ética e Conduta com a respectiva obtenção do termo de adesão as normas e políticas internas. É necessário que estas áreas realizem controle de contrato com estes prestadores de serviços para a validação do acompanhamento e pagamentos, bem como validade do contrato. Todas as informações relativas a pagamentos deverão ser encaminhadas para a Área de Contas a Pagar, que deverá executar a requisição de pagamento, bem como a retenção e pagamentos dos impostos previstos.

e) Distribuidor e AAI – (Parceiros)

Adicionalmente, para aceitação de parceiros comerciais, a Gestora aplicará o Questionário Padrão de *Due Diligence* ANBIMA, instrumento já utilizado pelo mercado de capitais, e também efetuará uma visita à instituição para conclusão do processo de diligência. A atividade é exercida pelos players do mercado financeiro especializados e devidamente autorizados pelos órgãos reguladores e autorreguladores na prestação de serviços de distribuição de fundos ou demais produtos disponíveis da instituição financeira contratante.

f) Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários

O procedimento de análise das corretoras de títulos e valores mobiliários consiste na avaliação do que for de melhor interesse dos cotistas, ou seja, considera-se a o custo-benefício das taxas corretagens dos ativos de maior probabilidade de operação por fundo, bem como a qualidade do serviço como estabilidade do sistema, qualidade no tempo e na disponibilização de informações, agilidade do serviço e atendimento, flexibilidade da instituição às necessidades das operações da Gestora, entre outros.

g) Avaliação

A Área de *Compliance*, de posse de todos os documentos e informações realizará a análise e pesquisas em bases de dados comerciais a fim de identificar situações que possam trazer risco de imagem para a Gestora, que avalia ainda as respostas dadas aos itens previstos nos questionários específicos apresentados, bem como analisa os documentos recebidos. As pesquisas de que trata o parágrafo acima compreendem, mas não se limitando a:

- Receita Federal.
- Polícia Federal.
- Sites de Pesquisa Online.
- Ministério do Trabalho (pendências e lista de trabalho escravo).
- Listas internacionais de combate ao Terrorismo e Lavagem de Dinheiro na observação de condições que possam trazer qualquer risco de imagem a Gestora.
- Solicitação de evidências de que as atividades contratadas estão sendo executadas em conformidade com a regulação e códigos específicos.

O responsável pelo *Compliance* poderá solicitar a descontinuidade dos serviços pelo fornecedor. Caso haja risco de descontinuidade do serviço, o distrato poderá ser realizado após a contratação de novo prestador de serviços, cuja análise deverá ser feita antes da sua contratação.

h) Contratação

A contratação de fornecedores é feita apenas por representantes e prepostos da Gestora, mediante análise dos critérios acima.

i) Supervisão Baseada em Riscos

Nossa metodologia de supervisão de terceiros baseada em risco consiste na avaliação quantitativa e/ou qualitativa dos prestadores de serviço com o objetivo de avaliar potenciais falhas ou danos para os nossos investidores e, sucessivamente, para a Gestora.

Os terceiros contratados serão classificados em risco alto, médio ou baixo, conforme a avaliação.

As empresas classificadas como alto risco possuem ao menos um, porém não se limitando, dos seguintes critérios:

- potenciais riscos de falhas de impacto aos nossos cotistas e, sucessivamente, à Gestora;
- procedimentos inaderentes aos normativos internos e externos à Gestora;
- não são aderentes ao Código de Administração de Recursos de Terceiros, apesar de terem suas atividades autorreguladas pela Anbima.

Os terceiros contratados e classificados como alto grau de risco exigem um acompanhamento mais próximo tanto do risco identificado quanto no restante da atividade que envolve a Gestora. Por tanto, tal supervisão é anual e consiste na solicitação de documentos, de evidências, de reuniões, de questionários, bem como visitas in loco, conforme o caso.

As empresas classificadas como médio risco possuem ao menos um, porém não se limitando, dos seguintes critérios:

- riscos de falhas de impacto moderado à Gestora;
- prejuízos financeiros moderados;
- procedimentos inadequados que não estejam ligados aos serviços prestados à Gestora.

Por tanto, tal supervisão é bienal e consiste na solicitação de documentos e evidências, reuniões e questionários para a avaliação.

As empresas que tiveram riscos identificados e avaliados como baixo impacto são classificadas como baixo risco. Portanto, tal supervisão é trienal e consiste na solicitação de documentos, evidências, reuniões e questionários para a avaliação.

Por fim, a Gestora, ao julgar relevante por alguma ocorrência ou fato novo, poderá realizar uma reavaliação tempestiva.

j) Atualização

Esta Política deverá ser objeto de revisão sempre que se verificarem alterações na regulamentação em vigor que afete diretamente este documento.



## **10.2 Como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados**

O monitoramento dos custos de transação com os valores mobiliários integrantes das carteiras geridas será realizado pelo respectivo administrador fiduciário e/ou custodiante, por meio do pagamento e da efetivação de débito nas contas correntes de cada fundo ou carteira gerida, relativo às taxas dos serviços prestados, tais como, mas não limitados a, taxa de movimentação e registro dos depositários e câmaras e sistemas de liquidação, de acordo com as condições previstas em cada regulamento ou contrato.

## **10.3 Regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.**

Os sócios, administradores, empregados e prestadores de serviços da Gestora obrigam-se, ainda, a reportar à Área de *Compliance* caso recebam qualquer presente ou brinde em razão de sua posição ocupada na Gestora, inclusive de clientes, fornecedores ou prestadores de serviços. Caso referidos brindes ou presentes tenham valor superior a R\$100,00 (cem reais), a Área de *Compliance* e Administração da Gestora decidirá acerca da destinação do brinde ou presente, podendo a administração, a seu exclusivo critério, dar a destinação que julgar adequada a referido brinde ou presente, inclusive a sua devolução ou distribuição ou sorteio entre todos os profissionais da Gestora.

## **10.4 Planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados**

A Gestora garante a continuidade dos negócios em uma eventual interrupção das atividades operacionais da Gestora, decorrente de qualquer desastre ou dano causado ao ambiente (no local de sua sede), de modo que, mesmo à distância, as operações não sejam paralisadas.

A Gestora conta, ainda, com *no-break* em todos os computadores para suportar eventual queda de energia elétrica. Os servidores da Gestora são instalados em local com capacidade de armazenamento e processamento de todo o sistema operacional de 1 (um) *terabyte*. O sistema de telefonia faz o monitoramento das chamadas em tempo real e a gravação de todas chamadas ativas e receptivas, com controle de acesso para segurança no armazenamento das gravações.

A Gestora adota os princípios de continuidade de negócios por meio de instrumentos e equipamentos de contingência em locais distintos do escritório central para uso emergencial. Este escritório tem uso permanente, por meio de um sistema de rodízio onde um ou mais colaboradores podem, de tempos em tempos, trabalhar no mesmo.

A Gestora possui *data center* que é equipado com *no-breaks*, ar condicionado e com servidores de alto desempenho, capacidade, disponibilidade e redundância a falha que garante a continuidade dos negócios. O *link* de internet e telefonia possui um ponto de

acesso no prédio e com contratos que garantem alto nível de disponibilidade anual dos serviços.

Desta forma, a recuperação de informações armazenadas em seus sistemas de *backup* codificados que ficarão armazenadas na empresa e na provedora de internet, possibilitará o acesso remoto dos funcionários por meio de qualquer computador, com a utilização de *login* e senha.

A Gestora possui alternativas para monitorar os mercados, caso, os sistemas de cotação utilizados deixem de funcionar. Além disso, a Gestora conta com uma lista de fácil acesso contendo os nomes e telefones dos fornecedores de soluções (sistemas e plataformas) para corrigir e sanar as interrupções que possam eventualmente ocorrer durante o expediente, buscando a solução no menor tempo possível. No campo de telefonia e internet, a Gestora também conta com alternativas de comunicação, caso haja interrupção no sistema.

Enfim, todos os dados dispõem de *backup* em duas diferentes localizações, localizados no *data center* e também em nuvem (*cloud*). São realizados testes periódicos para garantir o funcionamento ou detectar algum tipo de falha, que seja necessária a utilização da recuperação da base de dados. Além disso, todas as ligações são gravadas e guardadas por período de até 24 (vinte e quatro) meses.

#### **10.5 Políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários**

Informação fornecida no item 8.10 do presente Formulário de Referência.

#### **10.6 Políticas, práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30 da Instrução CVM nº 558/15**

A Gestora não possui a atividade de distribuição.

#### **10.7 Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM nº 558/15**

[www.atrioasset.com.br](http://www.atrioasset.com.br)

### **11. CONTINGÊNCIAS**

11.1 Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a) Principais fatos
- b) Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes em que a Gestora figure no polo passivo.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a) Principais fatos
- b) Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais relevantes em que o Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo.

## **12. DECLARAÇÕES ADICIONAIS DO DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO**

Marcelo Vieira Elaiuy, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Moraes de Barros, nº 854, Apto. 21, Campo Belo, CEP 04614-001, portador do documento de identidade, inscrito no CPF sob nº 014.598.588-16, devidamente autorizado pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteiras de valores mobiliários na qualidade de administrador responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários – categoria de “gestor de recursos”, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iaiá, 77, 3º andar, Edifício Itaim Business Center, Itaim Bibi, CEP 04542-060, inscrita no CNPJ sob o nº 24.515.907/0001-51, **ATESTA** que:

- (a) não há acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- (b) não há condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (c) não há impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (d) não há inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (e) não há inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;

**FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – ÁTRIO GESTORA DE ATIVOS LTDA.**

*(Elaborado conforme o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015. Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2019)*

(f) títulos contra si levados a protesto;

---

MARCELO VIEIRA ELAIUY

---

ADEMIR SILVA OLIVEIRA